



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXXI - Edição 7744 - Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Divulgação: Quarta-feira, 15 de abril de 2026 **Publicação:** Quinta-feira, 16 de abril de 2026

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que "inclui al. j no inc. XVI do *caput* do art. 76, inc. XI no *caput* do art. 141 e Seção XI com arts. 166-A a 166-C, todos na Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, prevendo a concessão de Licença Maria da Penha às funcionárias do Município vítimas de violência doméstica e familiar."

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071, DE 14 DE ABRIL DE 2026

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6016_ce_607473_1.pdf

Leis Complementares

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.070, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que "inclui arts. 55-A e 55-B na Seção I do Capítulo III da Lei Complementar nº 1.060, de 22 de dezembro de 2025 – que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana e revoga a Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014, e outros dispositivos –, instituindo o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos."

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.070, DE 14 DE ABRIL DE 2026,

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6016_ce_607462_1.pdf

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 23.739, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que "dispõe sobre a instalação, regularização, substituição e remoção de câmeras e demais dispositivos de videomonitoramento instalados por particulares em vias e logradouros públicos do Município de Porto Alegre."

DECRETO Nº 23.739, DE 14 DE ABRIL DE 2026

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6016_ce_607459_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA GERMANO BREMM, matrícula 159478-05, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a afastar-se do Município no período de 09 a 17/05/2026, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da comitiva que acompanhará o Sr. Prefeito no evento *Brazilian Regional Markets*, bem como nas demais agendas organizadas, em Nova York - EUA, com ônus para o Município, com base no artigo

32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 206, de 14/04/2026 (Processo 26.0.000053167-6).

PRORROGA o afastamento de natureza cautelar e preventiva pelo prazo de 60 (sessenta) dias de G.F.M., matrícula 140XXXX, com base nas informações constantes no processo 26.0.000033875-2, nos termos do artigo 217 c/c com inciso I, do artigo 218 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, sem prejuízo dos vencimentos decorrentes do vínculo funcional respectivo, a contar de 17/04/2026, através da Portaria 205, de 14/04/2026 (Processo 26.0.000033875-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA FABIANE LEMOS CIDADE, matrícula 1136291, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal Geral de Governo, a afastar-se do Município, nos dias 20/04/2026 a 22/04/2026, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do evento Líderes Sustentáveis, a se realizar na cidade de Gramado/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 38794822, de 14/04/2026 (Processo 26.0.000051531-0).

AUTORIZA LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA FILHO, matrícula 1573187/1, Secretário Executivo da Inovação, do Gabinete de Inovação, a afastar-se do Município, no dia 01/04/2025, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do evento Evento PATOS SUMMIT, a se realizar na cidade de Patos de Minas/MG, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 38757762, de 10/04/2026 (Processo 26.0.000048528-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CLAITON JESUS GULART FADINI, 258810/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Gerência de Estudos Especiais/Junta de Serviço Militar/Secretaria Municipal de Segurança, 08701003, substituindo MAIARA LUMERTZ DA LUZ, 1647830/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 09/04/2026 a 26/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 095 de 14/04/2026 (Processo 26.0.000053194-3).

DESIGNA CARLOS FOGASSO RIBEIRO, 478341/4, Guarda Civil Metropolitano II, SP101GCM2, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Superintendente-Comandante Adj. Guarda Civil Metropolitana, 11170025, do/da Secretaria Municipal de Segurança, 08000000, substituindo MARCOS MACIEL LUCAS, 808596/1, Guarda Civil Metropolitano II, SP101GCM2, por motivo de férias, de 09/04/2026 a 23/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 093 de 10/04/2026 (Processo 26.0.000000284-3).

CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL da SMSeg, no uso de suas atribuições legais,

ABSOLVE, em conformidade com o disposto no Art. 224 da Lei Complementar nº 133/85, nas investigações desenvolvidas através do Processo SEI 25.0.000136947-7, nos termos do Relatório Conclusivo da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, através da Portaria 204 de 13/04/2026 (Processo 25.0.000136947-7).

ABSOLVE, em conformidade com o disposto no Art. 224 da Lei Complementar nº 133/85, nas investigações desenvolvidas através do Processo SEI 25.0.000134636-1, nos termos do Relatório Conclusivo da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, através da Portaria 205 de 13/04/2026 (Processo 25.0.000134636-1).

ABSOLVE, em conformidade com o disposto no Art. 224 da Lei Complementar nº 133/85, nas investigações desenvolvidas através do Processo SEI 25.0.000134516-0, nos termos do Relatório Conclusivo da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, através da Portaria 206 de 13/04/2026 (Processo 25.0.000134516-0).

INSTAURA Sindicância para apurar os fatos articulados no Processo SEI 25.0.000159429-2, com base nos incisos IV e V, do Artigo 3 da Lei nº 9.970/2006, através da Portaria 182 de 20/03/2026 (Processo 25.0.000159429-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 06/04/2026, em relação a ARIANA SARAIVA, 947961/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 2133 de 12/05/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/05/2015, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 38774916 de 13/04/2026 (Processo 26.0.000052668-0).

CESSA, a contar de 01/04/2026, em relação a ANA LUCIA TRINDADE, 857881/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 30600000 de 08/10/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 14/10/2024, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 38723632 de 09/04/2026 (Processo 26.0.000051819-0).

CONCEDE, à servidora BIANCA CARVALHO AGUILAR, 1222384/2, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 30/01/2026 a 14/05/2026, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativo ao Termo Aditivo nº 99.053/2025 do Contrato nº 82.861/2023, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 38784737 de 13/04/2026 (Processo 26.0.000044498-6).

CONCEDE, à servidora BIANCA CARVALHO AGUILAR, 1222384/2, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 15/05/2026 a 14/05/2027, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativo ao Termo Aditivo nº 101.344/2026 do Contrato nº 82.861/2023, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 38784791 de 13/04/2026 (Processo 26.0.000044498-6).

CONVOCA PAULA CRISTINA NUNES ROCHA, 1623435/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 06/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 38773516 de 13/04/2026 (Processo 26.0.000051986-2).

DECLARA estáveis, nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 38807169, de 14/04/2026 (Processo 26.0.000050094-0).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Avaliação
ALBERTO DE ANDRADE CLAUDIO	1627970/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAP	13/03/2023 a 12/03/2026
AMANDA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	1564102/2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMSURB	27/02/2023 a 26/02/2026
ANDREA SANTOS DE ARAUJO	1314459/2	PROFESSOR	SMED	18/10/2022 a 17/10/2025
CAMILA RUSZKOVSKI MARQUES JOSINO	1449281/1	ENFERMEIRO	SMS	20/06/2022 a 07/03/2026
CAROLINA SILVA CONTESSA	1217828/3	PROFESSOR	SMED	14/02/2023 a 13/02/2026
CHRISTIANE OLIVEIRA PORTO	1628046/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMED	27/02/2023 a 26/02/2026
CINARA DA SILVA VARGAS	1265032/2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAP	27/02/2023 a 26/02/2026
CRISTINE HERZOG	502288/2	PROFESSOR	SMED	01/01/2022 a 17/12/2025
DANIEL PASSOS SERPA	1628097/1	ENGENHEIRO	SMSURB	28/02/2023 a 27/02/2026
ELIZABETH CAMPELLO ROHDE	1608592/1	MONITOR	SMED	30/09/2022 a 29/09/2025
EVERTON BENEDITO MARCELO	1627880/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAP	17/02/2023 a 16/02/2026
FERNANDA MONTANO ZAMBONI	1607413/2	PSICÓLOGO	SMAS	29/09/2022 a 10/02/2026
FERNANDA STENERT	1594702/1	ENFERMEIRO	SMS	23/06/2022 a 25/01/2026
GABRIEL DE OLIVEIRA BECKER	1627996/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS	01/03/2023 a 28/02/2026
IZABEL CRISTINA GOULART BARROSO	1374028/2	PROFESSOR	SMED	26/08/2022 a 25/08/2025
JORGE WILLIAM FLORES MARTINS	1363344/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS	08/01/2023 a 07/01/2026
LUCAS PRIMO DE CARVALHO ALVES	1163833/2	MÉDICO ESPECIALISTA	SMS	10/01/2023 a 09/01/2026
NINA BECKER	1092227/7	PROFESSOR	SMED	05/10/2022 a 04/10/2025
		ASSISTENTE		17/02/2023 a

SAMUEL GUSTAVO PERINI TELES DE MENEZES	1628038/1	ADMINISTRATIVO	SMPG	16/02/2026
TAMIRES CRISTIANE GOMES	1157450/2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAP	14/03/2023 a 13/03/2026

DESIGNA os servidores na tabela abaixo, efetivos, do/da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08/01/2026, para as respectivas vagas de funções gratificadas, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 38733879 de 10/04/2026 (Processo 26.0.000054039-0).

NOME	MATRÍCULA	VC	SETOR	VAGA
ALINE BRANDALIZE SCHWARTZHAUPT DA ROSA	1004565	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1004329
ANDRE VICENTE DA SILVA	1236377	1	UNIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	1004311
BIANCA ZONTA DOS SANTOS	1711369	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1004322
CAROLINA TABORDA GOMES SCHNEIDER	1717286	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	1004341
CINDEL MARTINS DOS SANTOS	1391755	1	UNIDADE DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO	1004315
CRISTINA BECKER SCHILLING	1712217	1	UNIDADE DE LOGÍSTICA	1004323
DANIELA DE CASTRO SCHEFFER	1478419	2	UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	1004309
GILIANE DESSBESELL	1287281	1	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1004321
JULIA CONCEICAO E SILVA	1036726	3	UNIDADE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1004334
KARINA GIL DA SILVA	1171631	1	UNIDADE DE GESTÃO DE VAGAS	1004332
KENIA SIMONE WERNER	1125826	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	1004345
LARISSA CLARA MACHADO DE LEMOS VASQUES	1667556	1	UNIDADE DE NORMATIZAÇÃO EDUCACIONAL	1004319
LIDIANE VIEIRA POZZEBON	1336894	1	UNIDADE DE GESTÃO DE VAGAS	1004317
MARCO AURELIO DA SILVA ROCHA	1722727	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1004310
PAMELA DA SILVA NUNES	1680382	2	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL	1004314
PEDRO HENRIQUE CRUZ DE OLIVEIRA	1610180	3	ASSESSORIA TÉCNICA	1004326
RAQUEL CIMA BENVENUTTI	372745	1	UNIDADE DE EFETIVIDADE	1004316
RICARDO JORNADA BASTOS	1673114	1	ASSESSORIA TÉCNICA	1004340
RUI ZANATA JUNIOR	1073796	1	UNIDADE DE INDICADORES EDUCACIONAIS	1004320
SIMONE CRISTINA RODRIGUES	1298097	1	UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	1004328
SUSANI PEREIRA CONCEIÇÃO	1028405	1	UNIDADE DE NORMATIZAÇÃO EDUCACIONAL	1004333
			UNIDADE DE PROJETOS	

TALITA JABS EGER	500243	1	E PARCERIAS	1004318
TATIANA TELCH EVALTE	1592246	1	UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1004312
VANESSA AQUINO GARCIA	1525387	2	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL	1004331
VINICIUS SILVA RAMOS	1660896	1	UNIDADE DE REGISTRO FUNCIONAL	1004313
VITOR BACCINI GOMES PACHECO	1668455	1	UNIDADE DE REGISTRO FUNCIONAL	1004330
VIVIAN NAKATA GIULIANO	369679	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1004325

DESIGNA CLAUDIO CABRAL E SILVA, 1695037/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Orçamento e Finanças/Unidade de Administração e Serviços /Diretoria de Gestão/Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, 57500005, vaga 1002543, a contar de 27/03/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 38738899 de 09/04/2026 (Processo 25.0.000127173-6).

DISPENSA os servidores na tabela abaixo, efetivos, do/da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08/01/2026, das respectivas funções gratificadas, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 38733534 de 09/04/2026 (Processo 26.0.000054039-0).

NOME	MATRÍCULA	VC	SETOR	VAGA
ALINE BRANDALIZE SCHWARTZHAUPT DA ROSA	1004565	2	UNIDADE DE FORMAÇÃO CONTINUADA	1000684
FERNANDA DUTRA DOS ANJOS	1644564	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	1000685
HORST GERHARDO SIEGMANN FILHO	1666940	1	UNIDADE DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA	1000687
KENIA SIMONE WERNER	1125826	1	UNIDADE DE INDICADORES EDUCACIONAIS	1002174
SIMONE CRISTINA RODRIGUES	1298097	1	GABINETE DO SECRETÁRIO	1000686
VIVIAN NAKATA GIULIANO	369679	2	ASSESSORIA TÉCNICA	1000688

NOMEIA JERRY VOLMIR DUTRA VALIENTE, 1114298/3, para o Cargo em Comissão Nível 13 Geral, GE31213, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1003346, a contar de 01/04/2026, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e na Lei Complementar 1.033, de 21/01/2025, através da Portaria 38748551, de 10/04/2026 (Processo 26.0.000050375-3).

NOMEIA WILLIAM MACHADO RODRIGUES, 856372/3, Cargo em Comissão Nível 12 Geral, GE31212, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para responder pelo cargo em comissão de Comissão Nível 16 Geral, GE31216, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, vaga 1003479, durante o impedimento do titular, SAMIR TORRES, 1537660/1, por motivo de férias, no período de 18/02/2026 a 01/03/2026, com base no artigo 69, da Lei

Complementar 133, de 31/12/1985 e na Lei Complementar 1.033, de 21/01/2025, através da Portaria 38773058, de 13/04/2026 (Processo 25.0.000040359-0).

REINTEGRA, a servidora VIVIANE CARVALHO BETTA GASSEAU, matrícula 1209981.01, no cargo de Professor - Educação Infantil, ED.1.03.M1.A, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/04/2026, em virtude de decisão transitado em julgado judicial do Processo nº 5244441-61.2025.8.21.0001, através da Portaria 38798206 de 14/04/2026 (Processo 19.0.000131956-9).

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

DELIMITA atribuições em relação ao servidor MARIO CEZAR NEVES LEAL, matrícula 467598, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo excluir carregar peso maior que 10kg e esforços físicos intensos, a partir de 27/03/2026, com base legal no Artigo 7º, inciso II do Decreto nº 23.304/2025, através da Portaria 38702831, de 08/04/2026 (Processo 25.0.000093252-6).

DELIMITA atribuições em relação à servidora LEILA RODRIGUES MARTINS, matrícula 1314637, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, devendo excluir regência de classe, a partir de 06/02/2026, com base legal no Artigo 7º, inciso II do Decreto nº 23.304/2025, através da Portaria 38625254, de 02/04/2026 (Processo 25.0.000045768-2).

DELIMITA atribuições em relação ao servidor JACSON SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 539214, Agente de Fiscalização, FV10107, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, devendo evitar ortostatismo prolongado e deambulação por longos períodos, e exclusão de atividades que exijam carregar peso maior que 5kg, a partir de 25/03/2026, com base legal no Artigo 7º, inciso II do Decreto nº 23.304/2025, através da Portaria 38705909, de 08/04/2026 (Processo 25.0.000025519-2).

DELIMITA atribuições em relação ao servidor DANIEL DE CASTRO RODRIGUES, matrícula 1250191, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, devendo excluir a regência, trabalhar curvado e agachado, permanecer em ortostatismo prolongado, uso excessivo de membros superiores e carregar peso superior a 03 kg, a partir de 30/01/2026, com base legal no artigo 7º, inciso II do Decreto nº 23.304/2025, através da Portaria 38603353, de 01/04/2026 (Processo 24.0.000136448-7).

DELIMITA atribuições em relação ao servidor JEFERSON DE OLIVEIRA NETTO, matrícula 230367, Jardineiro, OP12104, da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, excluindo atividades que exijam grandes esforços físicos, carregar mais de 05 kg de peso, ortostatismo prolongado (mais de 60 minutos), trabalhar curvado e/ou agachado, a partir de 06/04/2026, com base legal no artigo 7º, inciso II do Decreto nº 23.304/2025, através da Portaria 38700403, de 08/04/2026 (Processo 23.0.000133363-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria 38196990, divulgada no dia 11/03/2026, publicada na Edição nº 7719 do Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), que Designou servidores para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço relativos ao Contrato SECON 81724/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL e a empresa CLARO S.A CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a Prestação de serviços de Serviço Móvel Pessoal – SMP para a Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural – SMGOV, em relação ao número do Processo que passa a ser 22.0.000100548-4, e não como constou, através de Portaria 38794493, de 14/04/2026 (Processo 22.0.000100548-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005/2023, os membros abaixo elencados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101492/2026, vigente por toda a duração deste Instrumento e seus Aditivos, salvo ulterior alteração ou revogação formal, que tem por objeto a prestação de serviços de reparos e adaptações em instalações prediais utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos, para atender às demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura no 3º andar, cobertura/ terraço (19º andar) e sala 1802, no 18º andar, do Centro Administrativo Municipal, com a Empresa IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.975.597/0001-39 através da Portaria 38748790, de 10/04/2026 (Processo 25.0.000144131-3).

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO	A PARTIR DE
FISCAL DE CONTRATO TITULAR	WILLIAM MACHADO RODRIGUES	Cargo em Comissão Nível 12 Geral	856372	09/04/2026	09/04/2026
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	SAMIR TORRES	Cargo em Comissão Nível 16 Geral	1537660		
FISCAL DE SERVIÇOS TITULAR	WILSON LUIS RODRIGUES CANTES	Engenheiro	121244		
FISCAL DE SERVIÇOS SUPLENTE	JOSE CARLOS KEIM	Cargo em Comissão Nível 18 Especial	70820		

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 10/04/2026, THAIS FERREIRA RODRIGUES, matrícula 1007459, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Substituto, na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 73128 - L.1165-D - PGMCD Nº 4694 - SC/4720 e Termo Aditivo 95317/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e NILZA SALETI ROSONI LOPES, CPF nº 479.XXX.XXX-72, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 14/05/2025, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar Microrregião

10, situado na Rua Doutor Marino Abraão, nº 25, Passo das Pedras - Porto Alegre/RS, vinculado à Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano. A servidora designada será responsável pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 38760286 de 10/04/2026 (Processo 20.0.000102261-0).

DISPENSA, a contar de 10/04/2026, ALESSANDRA NUNES MARQUES, matrícula 1228498, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Contrato Substituto, do Contrato registrado sob nº 73128 - L.1165-D - PGMCD Nº 4694 - SC/4720 e Termo Aditivo 95317/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e NILZA SALETI ROSONI LOPES, CPF nº 479.XXX.XXX-72, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 14/05/2025, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar Microrregião 10, situado na Rua Doutor Marino Abraão, nº 25, Passo das Pedras - Porto Alegre/RS, vinculado à Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, através da Portaria 38760233, de 10/04/2026 (Processo 20.0.000102261-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS JUNIOR, 1674633/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Planejamento de Compras /Coordenação De Gestão De Material E Patrimônio/Diretoria Administrativa/Secretaria Municipal de Assistência Social, 56610027, substituindo PATRICIA DELACROIX DOS SANTOS, 764027/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Licença-Prêmio, de 16/04/2026 a 30/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38737765/2026 de 09/04/2026 (Processo 26.0.000012111-7).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 38746236, de 10/04/2026, divulgada na Edição 7742 do Diário Oficial de Porto Alegre em 13/04/2026, que autorizou NELSON BERON CARVALHO FILHO, matrícula 1214420/09, Cargo em Comissão Nível 19 geral, a afastar-se do Município, no período entre 24 a 30 de maio de 2026, para participar do 7º Missão Medellín na Cidade de Medellín, Departamento de Antioquia, Colômbia, mantendo seus vencimentos e demais vantagens, com ônus para o Município, com base no artigo 3º do Decreto nº 21.458/2022, através da Portaria 38785494, de 13/04/2026 (Processo 26.0.000020052-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AFASTA, preliminarmente, até o prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme Artigo 217 da Lei Complementar nº 133 de 31 de dezembro de 1985, para fins de instrução do Processo 25.0.000094851-1, servidor A.C.M.S., citado no referido Processo, preservando a retribuição pecuniária, sem qualquer prejuízo financeiro e demais vantagens, a contar da publicação desta, através da Portaria 38772760, de 13/04/2026 (Processo 25.0.000094851-1).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, na forma da lei, os servidores abaixo relacionados, com vistas à execução do Termo de Colaboração que entre si fazem o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 12.149.188/0001-13, através do Contrato nº 101486/2026, com vigência a contar da data de sua assinatura até 30/01/2027, para a execução do projeto/ atividade descrito no Edital de Chamamento Público 001/2026 da SMC, publicado em 24/02/2026, Edição 7708, através da Portaria 38781588, de 13/04/2026 (Processo 25.0.000181105-6).

I - Como Gestor da Parceria, com as obrigações definidas no Art. 61 da Lei 13019/2014:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
DANIELA BORGES MAZZILLI	1507915	Cargo em Comissão Nível 17	SMC

II - Como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nome	Matrícula	Cargo	Função	Órgão
CLÓVIS ANDRÉ SILVA DA SILVA	961600	Cargo em Comissão Nível 14	Titular	SMC
GABRIELLE KIRST PEIXOTO	1153412	Assistente Administrativo	Suplente	SMC

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101629/2026, firmado entre o Município de Porto Alegre e GABRIEL BORBA LUZZI, CNPJ 29.922.371/0001-02, cuja vigência é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e o objeto é ministrar 133 (cento e trinta e três) horas/aula em uma oficina de Musicalização, a ser realizada no período de 23 de abril de 2026 a 17 de dezembro de 2026, na Casa D, na Rua Santa Terezinha, 711, Farroupilha, em Porto Alegre/RS, através da Portaria 38795190 de 14/04/2026 (Processo 26.0.000052468-8).

I - Fiscal de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
ALEX RIBEIRO MARTINS	1044419	Assistente Administrativo	Titular
ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	1719211	Assistente Administrativo	Suplente

II - Fiscal de Serviços:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
CAMILA SILVEIRA CARDOSO	1219774	Cargo em Comissão Nível 15	Titular
CLÓVIS ANDRÉ SILVA DA SILVA	961600	Cargo em Comissão Nível 14 Geral	Suplente

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101638/2026, firmado entre o Município de Porto Alegre e GEORGIA DE MACEDO GARCIA, CNPJ 40.231.472/0001-70, cuja vigência é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo como objeto a realização de uma oficina de Dança, com duração de 102 (cento e duas) horas/aula, a ser realizada no período de 24 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026, na Casa D, na Rua Santa Terezinha, 711, Farroupilha,

em Porto Alegre/RS, através da Portaria 38794407 de 14/04/2026 (Processo 26.0.000054155-8).

I - Fiscal de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
ALEX RIBEIRO MARTINS	1044419	Assistente Administrativo	Titular
ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	1719211	Assistente Administrativo	Suplente

II - Fiscal de Serviços:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
CAMILA SILVEIRA CARDOSO	1219774	Cargo em Comissão Nível 15	Titular
CLÓVIS ANDRÉ SILVA DA SILVA	961600	Cargo em Comissão Nível 14 Geral	Suplente

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores BRENO KETZER SAUL, matrícula 254220/3, Técnico em Cultura, Titular, e JOAO ANTONIO PEREIRA, matrícula 108306/2, Assistente Administrativo, Suplente, como Fiscais de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101495/2026, firmado entre o Município de Porto Alegre e M51 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 09.113.393/0001-14, com vigência de 06 (seis) meses a contar de 24 de abril de 2026, para a Realização da Curadoria e Direção Artística da 1ª edição do POAMUSICAL no Centro Municipal de Cultura Arte e Lazer Lupicínio Rodrigues, sempre as 17h30min, nos dias 24 de abril, 15 de maio, 19 de junho e 13 de julho de 2026, através da Portaria 38787586, de 13/04/2026 (Processo 26.0.000045075-7).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827 de 06/05/2021, os servidores DANIELA BORGES MAZZILLI, matrícula 1507915/1, Coordenadora, e MARCUS SANTOS DE MELLO, matrícula 381783/1, Técnico em Cultura, como Fiscais de Contrato, titular e suplente, respectivamente; e MARCUS SANTOS DE MELLO, matrícula 381783/1, Técnico em Cultura, e DANIELA BORGES MAZZILLI, matrícula 1507915/1, Coordenadora, como Fiscais de Serviço, titular e suplente, respectivamente, para fiscalização do Contrato nº 101520/2026, firmado entre o Município de Porto Alegre e 24.894.441 LUCIANA LEÃO MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 24.894.441/0001-42, com vigência de 06 meses a contar da assinatura da Ordem de Início por ambas as partes, sendo o objeto a realização de realização dos serviços técnicos especializados de mediação cultural - Visitas Guiadas à Cinemateca Capitólio, através da Portaria 38787498, de 13/04/2026 (Processo 26.0.000046822-2).

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101580/2026, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa LEANDRO DA SILVA ROZA, CNPJ 35.693.869/0001-43, com vigência de 231 (duzentos e trinta e um) dias, de 12/04/2026 a 29/11/2026, que tem por objeto a prestação de serviço de apresentações musicais do grupo Dhadi 10, em quatro edições do evento "Pagodão de Rua" entre abril e novembro de 2026, através da Portaria 38761677, de 10/04/2026 (Processo 26.0.000024548-7).

Função	Titular	Matrícula	Cargo	Suplente	Matrícula	Cargo
Fiscal de	ELTON BENÍCIO ESCOBAR	1540360/1	Coordenador	ELISEU DA SILVA	511393/1	Músico Instrumentista

Contrato	SALDANHA			RODRIGUES		de 2ª Classe
Fiscal de Serviço	CAINÃ GOMES SÜFFERT	1693310/1	Assistente Administrativo	GUSTAVO MÜLLER ALVES	1080776/2	Assistente Administrativo

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores AIRTON RICARDO TOMAZZONI DOS SANTOS, matrícula 305252/3, Técnico em Comunicação Social, Titular, e ILZA MARIA PRAXEDES DO CANTO, matrícula 245826/4, Técnico em Comunicação Social, Suplente, como Fiscais de Contrato, e LAURA BEATRIZ BACKES, matrícula 296159/3, Técnico em Cultura, Titular, e MARIA LÚCIA PAZ MACHADO, matrícula 100659/2, Professora, Suplente, como Fiscais de Serviço; para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 101383/2026, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa CAROLINE DIAS MARTINS, CNPJ 21.009.647/0001-54, com prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da Ordem de Início, tendo como objeto realizar a direção artística, direção geral e direção de produção da Programação Cultural no Solar Paraíso, até agosto de 2026, a contar de 07/04/20026, através da Portaria 38593158, de 31/03/2026 (Processo 26.0.000045978-9).

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores PAULO RENATO MACIEL DOS SANTOS, matrícula 1129953, Chefe de Unidade, Titular, e JACKSON BEHENCK VALADÃO, matrícula 163773801, Assistente Administrativo, Suplente, como Fiscais de Contrato; e ANDRÉ COMIN FISCHER, matrícula 164858601, Assistente Administrativo, Titular, e MELINA OLINTO DREYER DA SILVA, matrícula 1632469, Assistente Administrativo, Suplente, como Fiscais de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101355/2026, O projeto deverá ser executado em até 10 (dez) meses, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a efetivação do pagamento, firmado entre o Município de Porto Alegre e FUNDAÇÃO FORÇA E LUZ, CNPJ nº 40.830.582/0001-58, para realizar o projeto 120 anos de Érico Veríssimo: o que resta de Antares, aprovado no Edital 008/2025, de CONCURSO DE PROJETOS DE IDENTIDADE E MEMÓRIA do FUMPROARTE, através da Portaria 38766708, de 14/04/2026 (Processo 26.0.000044967-8).

DESIGNA, conforme disciplinado pelo Art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores abaixo relacionados, com vistas à execução do Contrato assinado nº 101644/2026, firmado entre o Município de Porto Alegre e MARCIA ALVES DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ 44.617.188/0001-97, cuja vigência é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos (Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021), e o objeto da contratação é uma oficina de *Graffiti* com duração de 316 (trezentos e dezesseis) horas/aula, a ser realizada no período que compreende de 22 de abril a 21 de dezembro de 2026, na Rua Butuí, nº 420, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, através da Portaria 38795599, de 14/04/2026 (Processo 26.0.000054365-8).

I - Como Fiscal de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
ALEX RIBEIRO MARTINS	1044419/2	Assistente Administrativo	Titular
ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	1719211/1	Assistente Administrativo	Suplente

II - Como Fiscal de Serviços:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
CAMILA SILVEIRA CARDOSO	1219774/4	Cargo em Comissão Nível 15	Titular
CLÓVIS ANDRÉ SILVA DA SILVA	961600/4	Cargo em Comissão Nível 14 Geral	Suplente

DESIGNA ROSANGELA BROCH VEIGA, 1285971/1, Bibliotecario, ES108NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Diretor-Geral, 11180002, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal da Cultura, 10002001, substituindo IRACI PEZENATTO FIORINI, 1050907/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 04/05/2026 a 16/05/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38802990 de 14/04/2026 (Processo 18.0.000011194-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA VANDERLEI ROZA DA ROCHA, matrícula 215950/05, para a função de Fiscal de Contrato e TAMIRES DE ARAÚJO CARDOZO BECKER, matrícula 929405/03, para a função de Fiscal titular de Serviço, SANDRA RAQUEL LERMEN POLITA, matrícula 1047396/01, para a função de Fiscal suplente de Serviço e NATHALIA HELENE STEYER, matrícula 1104225, para a função de Fiscal suplente de Serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 100650/2026, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares e de laboratório para a Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com as especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 295/2025, com vigência de 04/03/2026 até 03/09/2026, através da Portaria 38792018 de 14/04/2026 (Processo 25.0.000105000-4).

DESIGNA TIAGO DA SILVA FONTANA, matrícula 1101358, para a função de Fiscal de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 101513/2026, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 92.666.817/0001-11, cujo objeto é a aquisição de Kits para punção venosa, guiada por ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 075/2026, com vigência de 10/04/2026 até 09/05/2026, através da Portaria 38790957 de 14/04/2026 (Processo 26.0.000030300-2).

DESIGNA, a contar de 18/02/2026, os servidores e profissionais prestadores de serviço abaixo relacionados, para integrar o Núcleo de Educação Permanente do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul em conformidade com as Portarias GM/MS nº 198/2004 e GM/MS nº 1996/2007 e a Resolução do CFM nº 2.077/2014, através da Portaria 38355483 de 19/03/2026 (Processo 21.0.000104814-4).

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	A contar de
SANDRA DA FONTE LOPES DA SILVA	543746-05	Médica Especialista	18/02/2026
HÉLIO MIGUEL SIMÃO	478122-01	Médico Especialista	18/02/2026
FÁBIO LUIZ DAL MORO MAITO	724480-02	Odontologista	18/02/2026
FIRMO KREBS NETO	486453-01	Médico Especialista	18/02/2026
FÁBIO TREVISAN SEVERO	537151-04	Médico Especialista	18/02/2026

Nome do Prestador Terceirizado	Cargo	A contar de
GUILHERME KOKOT ARCARI	Médico	18/02/2026

DESIGNA, a contar de 01/04/2026 e vigente por toda a duração do Contrato infracitado e seus Aditivos, salvo ulterior alteração ou revogação formal, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101376/2026, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa JUAREZ JOSÉ PEREIRA, CNPJ 93.062.073/0001-99, para a prestação de serviços de carimbos e chaveiro para atender às demandas do HMIPV, no valor global de R\$ 8.884,61, através da Portaria 38804967, de 14/04/2026 (Processo 26.0.000004803-7).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
MIRGON HELMUTH KAYSER JUNIOR (Titular)	UALOG-HMIPV	1559621/02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2026
ADELAR MOREIRA PEDO (Suplente)	TRANSPORTES-HMIPV	1107127/01	MOTORISTA	01/04/2026

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
ALEXANDRE GARCIA MARTINS (Titular)	UALOG-HMIPV	560872/01	MOTORISTA	01/04/2026
CLEBER VOLNEI SILVEIRA DE VARGAS (Suplente)	NHR-HMIPV	536353302	ENFERMEIRO	01/04/2026

DESIGNA RAISSA WIETH, 1644319/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Coordenação de Contratação de Apoio Operacional/ Diretoria de Contratualização/Secretaria Municipal de Saúde, 18700021, substituindo CRISTIANE ROSA GARCEZ, 1110977/2, Administrador, ES101NS, por motivo de FÉRIAS, de 16/03/2026 a 03/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38106875 de 04/03/2026 (Processo 25.0.000161809-4).

DESIGNA FRANCISCO LUIZ LUDWIG, 547466/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Gestão de Contratos de Apoio Operacional/Coordenação de Contratação de Apoio Operacional/Diretoria de Contratualização/Secretaria Municipal de Saúde, 18501175, substituindo JULIANA DONEDA, 1146661/2, Administrador, ES101NS, por motivo de LTS, de 16/03/2026 a 05/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38409517 de 20/03/2026 (Processo 25.0.000161809-4).

INSTAURA Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo 25.0.000170975-8, designando os servidores ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO, Cargo em Comissão Nível 17 Especial, matrícula 837547.09, como Presidente, WILLIAM WEBER CARPES, Assistente Administrativo, matrícula 1112210/01, como Secretário, e GRAZIELA ROSSONI VIECELI, Enfermeira, matrícula 1017632.01, como Membro, com base no artigo 222, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 38806683, de 15/04/2026 (Processo 26.0.000057266-6).

DIRETOR ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA SANDRO VIEGAS, 1317156/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, para responder pelo cargo comissionado de Gerente de Projetos, vaga 2000028, substituindo PAULO QUINTANA ALVES, 1410741/1, por motivo de férias, com regime de dedicação exclusiva, no período de 12/01/2026 a 31/01/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38737555 de 09/04/2026 (Processo 26.10.000004405-7).

GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA ANDRE COSTA DA SILVA, 1729624/2, Operador de Subestação, OB20404, efetivo, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 02/04/2026, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a" e artigo 131, da LC 133/1985; e artigo 37, inciso I; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/1988, e suas alterações, através da Portaria 38631532 de 02/04/2026 (Processo 26.10.000003534-1).

CONVOCA BERTOLINO ANTONIO MARIA NETO, 1730657/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 31/03/2026, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a" e artigo 131, da LC 133/1985; e artigo 37, inciso I; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/1988, e suas alterações, através da Portaria 38628634 de 02/04/2026 (Processo 26.10.000003469-8).

CONVOCA GUILHERME CAMINI, 1728911/2, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 16/03/2026, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a" e artigo 131, da LC 133/1985; e artigo 37, inciso I; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/1988, e suas alterações, através da Portaria 38405258 de 19/03/2026 (Processo 26.10.000002699-7).

CONVOCA GILMAR FRAGA DA SILVA, 1729616/2, Operador de Subestação, OB20404, efetivo, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 19/03/2026, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a" e artigo 131, da LC 133/1985; e artigo 37, inciso I; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/1988, e suas alterações, através da Portaria 38624272 de 02/04/2026 (Processo 26.10.000002693-8).

CONVOCA CAROLINE ANTUNES CORRÊA, 918584/3, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP 2.07.07, efetivo, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 16/03/2026, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a" e artigo 131, da LC 133/1985; e artigo 37, inciso I; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/1988, e suas alterações, através da Portaria 38627788 de 02/04/2026 (Processo 26.10.000002620-2).

DESIGNA ALEXSANDRO DE LIMA ROCHA, 728345/1, Guarda Municipal, FV20206, Efetivo, do/da Equipe de Segurança Patrimonial I/Coordenação de Segurança Patrimonial/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria Administrativa e Patrimonial, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, 3.2.1.3, do/da Equipe de Higienização Predial/Coordenação de Manutenção Predial/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria Administrativa e Patrimonial, 00123230, substituindo JOAO HENRIQUE FONSECA TAVARES, 718145/2, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de Férias, de 18/03/2026 a 27/03/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38746515, de 10/04/2026 (Processo 24.10.000003310-0).

DESIGNA ALEXSANDRO DE LIMA ROCHA, 728345/1, Guarda Municipal, FV20206, Efetivo, do/da Equipe de Segurança Patrimonial I/Coordenação de Segurança Patrimonial/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria Administrativa e Patrimonial, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, 3.2.1.3, do/da Equipe de Higienização Predial/Coordenação de Manutenção Predial/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria Administrativa e Patrimonial, 00123230, substituindo JOAO HENRIQUE FONSECA TAVARES, 718145/2, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de Férias, de 22/04/2026 a 01/05/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38746656, de 10/04/2026 (Processo 24.10.000003310-0).

DESIGNA FABIO MARIANO DE FREITAS VAUQUELIN, 1316117/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Equipe Subalmoxarifado Sul/Coordenação de Armazenamento/Gerência de Suprimentos/Diretoria Administrativa e Patrimonial, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe I, 3.2.1.1, do/da Equipe Subalmoxarifado Sul/Coordenação de Armazenamento/Gerência de Suprimentos/Diretoria Administrativa e Patrimonial, 00125260, vaga 2000346, a contar de 16/03/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 38793846 de 14/04/2026 (Processo 26.10.000003081-1).

DESIGNA LUCIANE BALESTRIN REDA, 714279/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, Efetivo, do/da Equipe de Controle de Qualidade de Água/Coordenação de Análises Químicas e Biológicas/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Água, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, 3.2.1.3, do/da Equipe de Controle de Qualidade de Água/Coordenação de Análises Químicas e Biológicas/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Água, 00142420, substituindo DEBORA CAMARGO STRADA, 1028260/3, Engenheiro, ES211NS, por motivo de gozo de Licença-Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, Nível 04, de 06/04/2026 a 20/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38739217, de 09/04/2026 (Processo 22.10.000003414-9).

DESIGNA FLAVIO ROSA DE ANHAIA, 1265067/1, Técnico em Saneamento, TP20807, Efetivo, do/da Equipe ETA Tristeza/Coordenação de Tratamento Sul/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Água, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 3.2.1.2, do/da Equipe ETA Tristeza/Coordenação de Tratamento Sul/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Água, 00142230, substituindo MARCELO ANDRE EIDT, 723554/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, por motivo de Férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, Nível 04, de 10/04/2026 a 24/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38739497, de 09/04/2026 (Processo 22.10.000003414-9).

DISPENSA GIOVANNI MENEZES HASLINGER, 725988/1, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, efetivo, da função gratificada de Líder de Equipe I, 3.2.1.1, do/da Equipe Subalmoxarifado Sul/Coordenação de Armazenamento/Gerência de Suprimentos/Diretoria Administrativa e Patrimonial, vaga 2000346, a contar de 16/03/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 38793839 de 14/04/2026 (Processo 26.10.000003081-1).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar do período de 20/10/2025 a 19/10/2026, o servidor MARCELO DA ROCHA SASSO, matrícula 1687840, lotado na Unidade de Infraestrutura e Serviços, para as atribuições de Fiscal de Contrato e de Serviços da contratação realizada neste expediente 25.14.000006001-3, visto que não gerou o Termo de Contrato, sendo caso de designação de Fiscal sem Contrato conforme faculta o Art. 11, § 1º, da OS nº 005/2023, através da Portaria 38762282, de 13/04/2026 (Processo 25.14.000006001-3).

EXONERA, a contar de 19/03/2026, DENIS MAURICIUS QUEVEDO PRESTES, 173206.4/01, do Cargo em Comissão Nível 12 Geral, GE.3.4.2.12, vaga 4000276, da Unidade de Relações Comunitárias, 30007106, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 38765385, de 13/04/2026 (Processo 26.0.000009019-0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento dos servidores ANDREA CARLA RAMME, 159041.3, Cargo em Comissão; e REGIS FAGUNDES GALVAO DOS SANTOS, 79583.8, Engenheiro deste Departamento, no período de 13/04/2026 a 14/04/2026, para participarem de visita Institucional para conhecimento dos projetos Pila Verde, Pila Azul e Banco Pila, em Santiago/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no Artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 38779108, de 13/04/2026 (Processo 26.0.000043468-9).

AUTORIZA o afastamento dos servidores ALEXANDRE FRIEDRICH DOS SANTOS, 65805.7, Cargo em Comissão e REGIS FAGUNDES GALVAO DOS SANTOS, 79583.8, Engenheiro deste Departamento, no período de 16/04/2026 a 18/04/2026, para participarem de visita técnica à fábrica 3D Industrial, em Chapecó/SC, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no Artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 38791886, de 14/04/2026 (Processo 26.17.000001171-0).

MODIFICA a Portaria - SEI 37343534, de 08/01/2026, a contar de 07/04/2026, INCLUINDO o servidor RICARDO CECHIN BERGAMASCHI, matrícula 163220.5, Assistente Administrativo, na Comissão de Fiscalização de Contrato, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 032/2025 - REGISTRO 1405, Processo Administrativo 25.17.000004647-0, celebrado entre o DMLU e a ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DAS EVINHAS, com o objeto de prestação de serviços de Triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis em unidade de triagem localizada no Município de Porto Alegre, de acordo com o disciplinado na Ordem de Serviço nº 005/2023, durante o período de vigência contratual, através da Portaria 38797241, de 14/04/2026 (Processo 26.17.000000069-7):

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	LEILA SUZANA HOFSTATTER	762547	TÉCNICO SOCIAL	MARCELO CORRÊA SOUZA	1132768	ADMINISTRADOR
Fiscal de Serviços	JÚLIO CESAR DUARTE	191842	APONTADOR	-	-	-
Fiscal de Serviços	FABIANA DE ARAÚJO	1565745	ASSISTENTE	-	-	-
Fiscal de Serviços	RICARDO CECHIN BERGAMASCHI	1632205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	-	-

MODIFICA a Portaria 36739032, de 25/11/2025, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005/2023, a contar de 07/04/2026, **INCLUINDO** o servidor RICARDO CECHIN BERGAMASCHI, matrícula 163220.5, Assistente Administrativo, na função de Fiscal de Serviço com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrados por este DMLU, indicados abaixo, através da Portaria 38796287, de 14/04/2026 (Processo 25.17.000004376-5).

CONTRATO	PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO TITULAR			FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO		
		NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
016/2025	25.17.000004154-1	LEILA SUZANA HOFSTATTER	762547	TÉCNICO SOCIAL	MARCELO CORRÊA SOUZA	1132768	ADMINISTRADOR
015/2025	25.17.000004163-0						
017/2025	25.17.000004184-3						
020/2025	25.17.000004185-1						
023/2025	25.17.000004187-8						
025/2025	25.17.000004203-3						
018/2025	25.17.000004205-0						
021/2025	25.17.000004206-8						
022/2025	25.17.000004207-6						
024/2025	25.17.000004209-2						
028/2025	25.17.000004210-6						
026/2025	25.17.000004219-0						
027/2025	25.17.000004231-9						
029/2025	25.17.000004238-6						
031/2025	25.17.000004240-8						
CONTRATO	PROCESSO	FISCAL DE SERVIÇO TITULAR			FISCAL DE SERVIÇO SUBSTITUTO		
		NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
016/2025	25.17.000004154-1	JÚLIO CESAR DUARTE	191842	APONTADOR	-	-	-
015/2025	25.17.000004163-0						
017/2025	25.17.000004184-3						
020/2025	25.17.000004185-1						
023/2025	25.17.000004187-8						
025/2025	25.17.000004203-3						
018/2025	25.17.000004205-0						
021/2025	25.17.000004206-8						
022/2025	25.17.000004207-6						
024/2025	25.17.000004209-2						
028/2025	25.17.000004210-6						
026/2025	25.17.000004219-0						
027/2025	25.17.000004231-9						
029/2025	25.17.000004238-6						
031/2025	25.17.000004240-8						
		FABIANA DE ARAUJO RIBEIRO	1565745	ASSISTENTE	-	-	-
		RICARDO CECHIN BERGAMASCHI	1632205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			

DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a AMARILDO LUIS SILVA DE LIMA, 65960.8, Gari deste Departamento, a contar de 17/01/2026, Abono Permanência, com base na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021 e Parecer do órgão competente, por ter implementado direito à Aposentadoria, através da Portaria 38784362, de 13/04/2026 (Processo 26.13.000000467-7).

CONCEDE a RAMON BORBA FARIAS, 168363.2, Assistente Operacional deste Departamento, a contar de 15/12/2025, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 04, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no Artigo 1º, inciso III letra "h", combinado com o Artigo 2º, inciso II, da IN 002/15 - DMLU, através da Portaria 38805595, de 14/04/2026 (Processo 26.17.000000660-1).

CONCEDE a VINICIUS PUCINI FLEIG, 94600.2, Engenheiro Agrônomo deste Departamento, a contar de 02/01/2026, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 04, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no Artigo 1º, inciso III letras "h" e "p", combinado com o Artigo 2º, inciso II, da IN 002/15 - DMLU, através da Portaria 38805727, de 14/04/2026 (Processo 16.17.000000898-7).

FAZ CESSAR, em relação a LUIS CARLOS MENEZES RODRIGUES, 65633.4, Gari deste Departamento, a contar de 07/04/2026, os efeitos da Portaria 5529643, de 03/12/2018, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 38797053, de 14/04/2026 (Processo 26.17.000001056-0).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA EDISEU ALVES DOS SANTOS, 116100.8, Assistente Operacional deste Departamento, a contar de 13/04/2026, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, vaga 3000141, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 38796068, de 14/04/2026 (Processo 26.17.000001229-6).

DISPENSA JOAO DIAS DA SILVA, 659852, Gari deste Departamento, a contar de 08/04/2026, da Função Gratificada de Chefe de Grupo 1.3.1.2, vaga 3000111, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 38792098, de 14/04/2026 (Processo 26.17.000001186-9).

DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 071/2026, celebrado entre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre e a Empresa AGÊNCIA ESTADO S.A., inscrita no CNPJ 62.652.961/0001-38, pelo período de 03/04/2026 a 03/04/2030, cujo objeto é prorrogar o Contrato PREVIMPA 44 de licenciamento de conteúdos mediante o fornecimento de acesso a licenças de acesso e uso limitado de conteúdos jornalísticos e financeiros, atualizados periodicamente, conforme pacote de conteúdos e que serão disponibilizados utilizando-se do produto licenciado, sem exclusividade e em caráter intransferível, totalizando 05 (cinco) pontos de acesso ao sistema "Broadcast" e aplicativos a ele relacionados, com suporte técnico e treinamento especializados, a

ser prestado ao PREVIMPA, situado à rua Gen. João Manoel, 50, 10º andar, com base na Lei nº 12.827/2021, de 06/05/2021, e na Ordem de Serviço nº 005, de 18/05/2023, através da Portaria 068 de 24/03/2026 (Processo 24.13.000007559-0).

FUNÇÃO	TITULAR	MATR.	SUBSTITUTO/ SUPLENTE	MATR.
FISCAL CONTRATO	DIEGO HERNANDEZ	1502980/02	-	-
FISCAL SERVIÇO	ROGERIO DE OLIVEIRA	997241/01	JULIO CESAR SORTICA PORTELLA	1629999/01

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/04/2026, o servidor AMAURI MENEZES DA ROSA, matrícula 331391, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, cargo de Motorista, classe 04-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.547/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Lei Municipal 14507/26; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Avanços Quinquenais: 01 (3%) - artigo 122-A da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (01) - RESPONSÁVEL POR SERVIÇO - artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação de Motorista (37,5%) - artigo 40, inciso I, §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 69, inciso I, da Lei nº 6309/88; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho (99,91%) - artigos 1º e 8º da Lei 11.242/2012; Decreto 18.544/2014, através da Portaria 230 de 13/04/2026 (Processo 26.13.000001362-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, da servidora inativa IRANI MARTINS RODRIGUES, matrícula 296100, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional TP-1.07.07.B.06-0, cargo de Técnico de Enfermagem, padrão 07-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 23/02/2026, inativada conforme Ato nº 328/2011, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: CLAUDIO RIBEIRO PEIXOTO, companheiro(a), a contar de 23/02/2026, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 225, de 09/04/2026 (Processo 26.13.000001865-1). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado conforme lei local. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.0.000026231-4 - RESCINDE, a contar 25/03/2026, o Contrato de trabalho firmado de EVA DOS SANTOS, 193371/1, Operário (CLT), lotada na Equipe de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAP, do Quadro Celetista da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 25.0.000149795-5 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições em relação ao servidor FLAVIO CARVALHO MACHADO, matrícula 659750, Gari, AC30802, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer nº 37791616 de 12/02/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Capacidade Laboral.

Processo 25.0.000101485-7 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições em relação à servidora PATRICIA DE ANDRADE FANTINELLI, matrícula 1146815, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base no Parecer nº 38328468 de 24/03/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Capacidade Laboral.

Processo 25.0.000062953-0 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições em relação ao servidor JULIANO ROESE, matrícula 302986, Operário Especializado, OB10702, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer nº 38418389 de 24/03/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Capacidade Laboral.

Processo 21.0.000116280-0 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições em relação à servidora IBORABETI SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 456217, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer nº 38418635 de 24/03/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Capacidade Laboral.

Processo 25.0.000011277-4 - CONSIDERA apto ao exercício de suas atribuições ao servidor ALAOR CARDOSO DO PRADO, matrícula 1437810, Eletrotécnico, TP10107, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer nº 38418137 de 24/03/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Capacidade Laboral.

COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.0.000056544-9 - DEFERE, em relação a RAQUEL TASCA DUVOISIN, 1563505/2, Cargo em Comissão Nível 16 Especial, EP31216, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 1271 dias = 03 anos, 05 meses, 26 dias.

- Departamento Municipal de Habitação - 10/08/2021 a 31/01/2025.

Processo 22.13.000004405-7 - DEFERE, em relação a CLEONICE THEREZINHA FONTOURA DE ANDRADE, 308113/2, Médico Especialista, ESM101ESM, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 2052 dias = 05 anos, 07 meses, 17 dias.

- Estado de São Paulo - 14/04/1997 a 01/05/1997 e 02/05/1997 a 31/05/1998;
- Per. Contr. Cnis 1 - 01/04/1993 a 31/08/1994;
- Per. Contr. Cnis 2 - 01/10/1994 a 31/03/1997;
- Per. Contr. Cnis 5 - 01/12/1999 a 31/01/2000;
- Per. Contr. Cnis 6 - 01/03/2000 a 31/07/2000.

Processo 22.13.000004405-7 - DEFERE, em relação a CLEONICE THEREZINHA FONTOURA DE ANDRADE, 308113/3, Médico Especialista, ESM101ESM, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 4155 dias = 11 anos, 04 meses, 20 dias.

- Hospital Municipal São Camilo - 01/10/2000 a 21/11/2001;
- União Brasileira de Educação e Assistência - 01/06/2002 a 06/10/2002;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - 07/10/2002 a 31/08/2005; 01/10/2006 a 31/10/2006; 01/07/2007 a 31/08/2007 e 01/05/2011 a 24/06/2012;
- Fundação Universitária de Cardiologia - 01/06/2008 a 30/04/2011;
- Per. Contr. Cnis 6 - 01/08/2000 a 30/09/2000;
- Per. Contr. Cnis 11 - 01/09/2005 a 30/09/2006 e 01/11/2006 a 31/05/2007;
- Per. Contr. Cnis 13 - 01/06/2007 a 30/06/2007;
- Per. Contr. Cnis 14 - 01/09/2007 a 30/09/2007;
- Per. Contr. Cnis 15 - 01/10/2007 a 31/12/2007;
- Per. Contr. Cnis 16 - 01/01/2008 a 31/01/2008 e 01/04/2008 a 31/05/2008;
- Per. Contr. Cnis 17 - 01/02/2008 a 31/03/2008.

Processo 25.13.000005953-0 - MODIFICA a averbação de tempo de serviço público prestado às forças armadas de CLAUDIO VITORIO LIMA TERRACCIANO, 761130/3, Profissional de Educação Física, ES142NS, efetuada através do Ofício nº 5295, de 01/08/1995, referente ao Ministério da Defesa, quanto aos períodos que passam a ser de 22/02/1983 a 17/12/1983, de 02/07/1984 a 15/08/1984 e de 30/01/1985 a 29/01/1991, bem como o total de 2420 dias, e não como constou, face revisão.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.0.000048761-8 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de faltas, nos dias 12/02/2026, 20/02/2026 e 27/02/2026, e também dos registros de meias-faltas nos dias 13/02/2026 e 19/02/2026, relativos à servidora ELIANE SOUZA FRAGA GARCIA, 1236296/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 26.0.000048717-0 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de faltas, nos dias 03/02/2026, 04/02/2026, 05/02/2026, 06/02/2026 e 23/02/2026, e também dos registros de meias-faltas nos dias 13/02/2026, 19/02/2026 e 25/02/2026, relativos à servidora DAIANA MEDEIROS DOS SANTOS, 780197/03, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.13.000002033-8 - DEFERE, em relação a LUCIANO SILVA DA SILVA, 661380, Gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de vantagens temporais, conforme previsto no Artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no Artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 760 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Panificio Rodrigues LTDA - 01/03/1985 a 29/03/1986; 01/10/1988 a 15/08/1989;
- Moinhos Prifal LTDA - 26/10/1987 a 10/11/1987;
- Transpavi Codrasa S/A - 03/02/1992 a 03/03/1992.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.13.000001182-7 - DEFERE, em 02/04/2026, a solicitação de isenção do desconto de Imposto de Renda, apresentada por ANTONIA RUSKOWSKI DA SILVA, matrícula 624330/01-1, pensionista por morte, a contar de 01/03/2026, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME- PREVIMPA Nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM Nº 087/2021 e no Laudo Médico Previdenciário 3452/2026.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.13.000002090-7 – DEFERE, em 12/04/2026, em relação a MAICON DOS SANTOS BIACCHI, 247604, Operador de Máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Porto Alegre, o pedido de conversão de tempo especial em comum, laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 4216 dias, referente ao período de 01/01/1991 a 12/11/2019 com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DPREV/ PREVIMPA.

Processo 26.13.000002143-1 – DEFERE, em 12/04/2026, em relação a MARIO GILBERTO DOS SANTOS, 1129422, Operador de Subestação do Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 9382 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

- Escritorio Despachante Atlas - 01/01/1986 a 28/05/1986;
- Requipel Comercial de Equipamentos LTDA - 01/11/1987 a 25/01/1988;
- Artser Serralharia LTDA - 15/08/1988 a 14/10/1988;
- Cotia Trabalho Temporario LTDA em recuperacao judicicia - 17/11/1988 a 31/12/1988;
- SJ - Livraria, Papelaria e Consultoria Empresarial LTDA - 01/02/1989 a 10/11/1991 e 11/11/1991 a 27/06/1997;
- O Pao dos Pobres de Santo Antonio - 05/01/1998 a 12/05/1998;
- Pepsico do Brasil LTDA - 14/08/1998 a 20/02/2001;

- Transportes Alcemari LTDA - 02/05/2001 a 30/11/2005;
- Locadora de Veiculos Ely LTDA - 08/05/2006 a 06/08/2012;
- Empregador não informado - 01/01/1983 a 31/08/1985.

Processo 26.13.000002161-0 – DEFERE, em 12/04/2026, em relação a SANDRO JOAO DAMASCENO CYNTRAO, 664290, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, o pedido de conversão de tempo especial em comum, laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 518 dias, referente ao período de 01/11/2010 a 18/05/2014 com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DPREV/PREVIMPA.

Processo 26.13.000002373-6 – DEFERE, em 12/04/2026, em relação a INES SPOLADOR DE RODRIGUEZ, 1065165, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3040 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Dr Antonio Augusto Silveiro Cruz - 01/02/1984 a 31/01/1985;
- Associacao Dr Bartholomeu Tacchini - 01/03/1988 a 31/05/1989;
- Per. Contr. CNIS 2 - 01/07/1987 a 31/01/1988;
- Per. Contr. CNIS 4 - 01/07/1999 a 30/11/1999;
- Per. Contr. CNIS 5 - 01/12/1999 a 31/03/2003;
- Per. Contr. CNIS 6 - 01/04/2003 a 31/05/2004;
- Per. Contr. CNIS 8 - 01/07/2005 a 31/08/2005;
- Per. Contr. CNIS 10 - 01/08/2007 a 30/09/2007;
- Per. Contr. CNIS 11 - 01/12/2007 a 29/02/2008.

Laudos de Insalubridade/Periculosidade

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o Laudo 006/2026 – Abrigos Infantojuvenis/Secretaria Municipal de Assistência Social, de 14/04/2026.

Laudo 006/2026 - Abrigos Infantojuvenis/Secretaria Municipal de Assistência Social

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6016_ce_607388_1.pdf

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 038/2026 **AVALIAÇÃO DOS COTISTAS RACIAIS** **PROCESSO 26.0.000057021-3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, através da Diretoria de Seleção de Provimento, torna público:

1. A convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para a realização da avaliação dos cotistas raciais, de acordo com o previsto no Edital de Abertura do respectivo concurso.
 - 1.1. Os candidatos deverão comparecer na Rua Siqueira Campos, 1300, 6º andar, sala Matriz – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário determinado no Anexo Único deste Edital, munidos de documento oficial de identificação com foto.
 - 1.2. Não será aplicada avaliação fora do dia, horário e locais designados por este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento na data e no horário determinado, conforme Anexo Único.
2. A Equipe de Ingresso realizará a fotografia do candidato avaliado, contendo obrigatoriamente a face descoberta e os ombros do candidato. A foto será utilizada somente para fins de identificação nesse certame, conforme previsto no art. 19 do Decreto 22.426/2024.
3. Os critérios para a avaliação da fenotipia dos candidatos, conforme Decreto 22.426/2024, consistirá na análise das características individuais de fenotipia de pessoa negra, sendo considerada a cor da pele (preta ou parda) e os aspectos predominantes dos traços negróides: lábios, nariz e cabelos.
4. O Edital de Publicação dos Resultados será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA) e na *Internet*, no endereço eletrônico oficial www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

Porto Alegre 14 de abril de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.

Anexo Único

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6016_ce_607442_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2026 **PROCESSO 26.0.000054187-6**

Autoriza os órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, demandantes de avaliações de imóveis, a atualizar os laudos de avaliação

de imóveis elaborados pela Divisão de Avaliação de Imóveis (DAI), exceto laudos cujo objeto seja exclusivamente a apuração de benfeitorias e os laudos de avaliação de aluguel.

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Ficam os órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, demandantes de avaliações de imóveis, autorizados a atualizar os laudos de avaliação de imóveis elaborados pela Divisão de Avaliação de Imóveis (DAI), exceto laudos cujo objeto seja exclusivamente a apuração de benfeitorias e os laudos de avaliação de aluguel, observadas as seguintes disposições:

I – o índice de atualização a ser utilizado para o valor global dos laudos de avaliação é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), relativo ao período a ser atualizado;

II – o laudo de avaliação da DAI poderá ser atualizado após transcorridos 12 (doze) meses de sua elaboração, contados da data de referência do laudo, momento a partir do qual passa a ser admitida a aplicação do índice, devendo incidir sobre todo o período compreendido entre a data de referência do laudo e a data da atualização, observado o prazo máximo de validade de 36 (trinta e seis) meses;

III – caso o valor total atualizado do laudo de avaliação, calculado pelo órgão demandante, apresente variação superior a 15% (quinze por cento), deverá ser solicitada a elaboração de novo laudo de avaliação pela DAI, de acordo com seus critérios técnicos.

§ 1º O órgão demandante será responsável pela correta aplicação do índice de atualização correspondente ao período considerado.

§ 2º Na elaboração de novo laudo de avaliação, a DAI não ficará vinculada aos valores resultantes da atualização monetária prevista nesta Instrução Normativa.

§ 3º Não será admitida a atualização de laudo de avaliação já vencido quando houver sido elaborado novo laudo pela DAI para o mesmo imóvel ou objeto de avaliação.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se à prorrogação de todos os laudos elaborados pela DAI, inclusive aqueles já vencidos, desde que não tenham transcorrido mais de 36 (trinta e seis) meses entre a data de sua elaboração e a data de publicação desta Instrução Normativa, observado o disposto no § 3º do art. 1º.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revista a qualquer tempo.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 044/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social: MDCA – Movimento Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrição nº 018. Manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 14 anos e 11 meses;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos – Trabalho Educativo;

- Programa Jovem Aprendiz.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 02 de março de 2026.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 045/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para os anos de 2024 e 2025 da seguinte entidade de Assistência Social:

Movimento de União, Solidariedade, Paz e Justiça Social, inscrição nº 121. Manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 14 anos e 11 meses.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 02 de março de 2026.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 046/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, inscrição nº 052. Manutenção aprovada para:

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 02 de março de 2026.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 047/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social:

- União Brasileira de Educação e Assistência-UBEA, inscrição nº 084. Manutenção aprovada para:

Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 02 de março de 2026.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 048/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social: Via Pró-Doações e Transplantes - inscrição número 235. Manutenção aprovada para:

- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 02 de março de 2026.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 049/2026

PROCESSO 26.0.000044213-4

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar por *Ad Referendum* a Emenda Parlamentar à OSC Associação Rita Yasmim de Assistência, Educação e Cultura – ARYAEC, com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, GND 3, programação 431490220260013, no valor de R\$ 150.000,00, Emenda de número 19830003.

Destacam-se as seguintes questões:

1. O CMAS teve 24h para análise e deliberação a partir da inclusão dos planos de trabalho e parecer técnico da SMAS.
2. O CMAS define que a entidade deverá encaminhar na manutenção de 2027, o relatório da prestação de contas do recurso da Emenda conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Porto Alegre, em 27 de março de 2026.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 050/2026

PROCESSO 26.0.000044219-3

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar por *Ad Referendum* a Emenda Parlamentar, com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, GND 4, programação 431490220260012, Emenda número 19830003, destinada às OSCs Casa do Menino Jesus de Praga, no valor de R\$ 200.000,00 e Associação Muriáldinas de São José - Centro Infante-Juvenil Monteiro Lobato, no valor de R\$ 150.000,00, totalizando R\$350.000,00 o valor da Emenda.

Destacam-se as seguintes questões:

1. O CMAS teve 24h para análise e deliberação a partir da inclusão dos planos de trabalho e parecer técnico da SMAS.

2. O CMAS define que a entidade deverá encaminhar na manutenção de 2027, o relatório da prestação de contas do recurso da Emenda conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Porto Alegre, em 27 de março de 2026.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 051/2026

PROCESSO 26.0.000044218-5

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar por *Ad Referendum* a Emenda Parlamentar destinada à OSC Associação de Cegos do Rio Grande do Sul, com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, GND 3, programação 431490220260014, no valor de R\$ 200.000,00, com Emenda de número 19830003.

Destacam-se as seguintes questões:

1. O CMAS teve 24h para análise e deliberação a partir da inclusão dos planos de trabalho e parecer técnico da SMAS.

2. O CMAS define que a entidade deverá encaminhar na manutenção de 2027, o relatório da prestação de contas do recurso da Emenda conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Porto Alegre, em 27 de março de 2026.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026

PROCESSO 26.0.000035274-7

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para inscrição, admissibilidade, análise, seleção, contratação, execução, acompanhamento, prestação de contas, fiscalização e aplicação de sanções às propostas culturais financiadas pelo Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural – FUMPROARTE.

O Coordenador do Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural – Fumproarte e a Secretária Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação aplicável expedem a presente Instrução Normativa, para disciplinar os procedimentos administrativos aplicáveis aos editais, propostas culturais e instrumentos jurídicos firmados no âmbito do FUMPROARTE.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as regras e os procedimentos administrativos para inscrição, admissibilidade, análise, seleção, contratação, execução, acompanhamento, prestação de contas, fiscalização e encerramento das propostas culturais financiadas com recursos disponibilizados por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, no âmbito do Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural – FUMPROARTE, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A aplicação desta Instrução Normativa observará, dentre outros, os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade administrativa;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – transparência;
- VII – controle social das políticas culturais;
- VIII – razoabilidade;
- IX – proporcionalidade;
- X – economicidade;
- XI – segurança jurídica; e
- XII – interesse público.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – proponente: a pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição, contratação, execução e prestação de contas da proposta cultural;
- II – proposta cultural: o conjunto de ações culturais inscritas em Edital do FUMPROARTE;
- III – plano de trabalho: o documento integrante da proposta cultural que descreve metas, atividades, cronograma, orçamento e demais elementos aprovados;
- IV – Instrumento jurídico: o Termo, Contrato, Termo de Responsabilidade, Termo de Compromisso Cultural, Termo de Execução Cultural ou outro Instrumento correspondente, firmado entre o Município e o proponente para execução da proposta cultural, conforme a legislação e o Edital aplicáveis;
- V – execução da proposta: o período compreendido entre o recebimento dos recursos financeiros pelo proponente e a conclusão das atividades previstas no plano de trabalho, incluindo todos os pagamentos;
- VI – execução financeira: a movimentação e aplicação dos recursos públicos recebidos para viabilização da proposta cultural;
- VII – prestação de contas: o conjunto de documentos e informações destinados a comprovar a realização do objeto cultural e a regular aplicação dos recursos públicos;
- VIII – admissibilidade: a fase de verificação formal do atendimento aos requisitos previstos nesta Instrução Normativa e no Edital;
- IX – CAS: a Comissão de Avaliação e Seleção incumbida da análise de mérito das propostas culturais;
- X – Comitê Assessor do FUMPROARTE: instância responsável pelas atribuições previstas nesta Instrução Normativa e nos editais, inclusive quanto à compilação de notas, ranqueamento e análise recursal, nos termos definidos em cada fase;
- XI – resultado preliminar: a classificação inicial das propostas antes do julgamento dos recursos;
- XII – resultado definitivo: a classificação final das propostas após encerradas as fases recursais cabíveis.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO COMO PROPONENTE DE PROPOSTA CULTURAL EM EDITAIS

Art. 4º A participação nos editais do FUMPROARTE poderá ocorrer por pessoa física ou jurídica, conforme a abrangência e as condições estabelecidas no respectivo Edital.

§ 1º Para os editais com admissibilidade de proponentes do tipo pessoa jurídica, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos;
- II – possuir finalidade cultural expressa em suas atividades econômicas e em seu ato constitutivo;

III – possuir sede no Município de Porto Alegre;

IV – estar constituída há, pelo menos, 02 (dois) anos, tendo por base a data de abertura das inscrições do Edital.

§ 2º Para os editais com admissibilidade de proponentes do tipo pessoa física, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – comprovar residência no Município de Porto Alegre;

II – comprovar atuação na área cultural.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 5º As inscrições das propostas culturais deverão ser realizadas exclusivamente por meio dos instrumentos, sistemas, plataformas ou canais indicados em cada Edital, não sendo aceitas inscrições realizadas por outras formas.

Art. 6º O FUMPROARTE não se responsabiliza por inscrições que não forem concluídas em razão de falta de energia elétrica, problemas no servidor, falhas de transmissão de dados, indisponibilidade de linha telefônica, provedores de acesso dos usuários, falhas técnicas de equipamentos ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

Art. 7º Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações prestadas nos formulários de inscrição, na proposta cultural e em todos os seus anexos.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos previstos nesta Instrução Normativa e no respectivo Edital.

Art. 9º O ato de inscrição implica conhecimento e integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital correspondente.

Art. 10 Cada proponente poderá apresentar, no máximo, 01 (uma) proposta cultural por Edital.

§ 1º Havendo o envio de mais de 01 (uma) proposta cultural por um mesmo proponente, será considerada válida, para fins de admissibilidade e seleção, somente a última inscrição realizada.

§ 2º Ainda que possuam CNPJs distintos, é vedada a apresentação de mais de 01 (uma) proposta por proponentes que possuam relação de matriz e filial, ou que componham o mesmo grupo corporativo, ou que possuam controle societário comum.

Art. 11 É vedada a inscrição de propostas culturais em que menos de 50% (cinquenta por cento) de seus membros sejam residentes no Município de Porto Alegre.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES QUANTO AOS ITENS DE DESPESA APRESENTADOS NAS PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 12 Para fins de composição da planilha orçamentária das propostas culturais, é vedada a inserção de rubricas com as seguintes características:

I – que antecedam à assinatura do Instrumento Jurídico correspondente, tais como elaboração da proposta cultural, curadoria prévia ao envio da proposta e outras ações direta ou indiretamente relacionadas à etapa anterior à formalização do ajuste;

II – de cunho genérico, tais como reserva técnica, custos gerais, despesas diversas e outras de formulação imprecisa;

III – claramente voltadas a ações diversas da realização do objeto cultural expresso no Edital, tais como ações de lazer, desportivas ou de cunho puramente social;

IV – que contemplem a aquisição de bens de capital ou bens intermediários para a realização do objeto cultural, salvo nos casos em que a economicidade da aquisição se comprovar frente à locação;

V – que contemplem obras, produtos, eventos ou outros bens e serviços destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

Parágrafo único. Em caso de verificação, inclusive após a seleção, de proposta contemplada que contenha rubricas dessa natureza, o FUMPROARTE reserva-se o direito de efetuar glosa dos respectivos itens de despesa.

CAPÍTULO V

DA ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 13 Encerrado o período de inscrição, será realizada a fase de admissibilidade, não sendo admitidas as inscrições que incorrerem em uma ou mais situações de inconformidade previstas nesta Instrução Normativa ou no Edital correspondente.

Art. 14 A listagem das propostas culturais preliminarmente admitidas e não admitidas será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, com a identificação da condição de inadmissibilidade prevista nesta Instrução Normativa ou em hipótese prevista no respectivo Edital.

Art. 15 Da decisão que concluir pela inadmissibilidade caberá recurso no prazo estipulado pelo Edital.

Art. 16 Na fase recursal de admissibilidade, não serão aceitos complementos, correções ou alterações de qualquer ordem em relação à proposta originalmente enviada.

Art. 17 Havendo recebimento de recurso ou recursos, o Comitê Assessor do FUMPROARTE os analisará à luz do Edital e da legislação pertinente em vigor, podendo deferi-los ou indeferi-los, no todo ou em parte.

Art. 18 O resultado definitivo das propostas admitidas e não admitidas será publicado no DOPA, não cabendo novos recursos nessa fase, ressalvada a via administrativa própria, quando juridicamente cabível.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 19 As propostas admitidas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS.

Art. 20 Na fase preliminar de seleção, cada proposta será distribuída para análise de, no mínimo, 03 (três) avaliadores.

Art. 21 Será designado, pelo FUMPROARTE, um Coordenador para atuar na instrumentalização e no acompanhamento dos trabalhos da CAS, sem interferência no mérito das avaliações.

Art. 22 O trabalho de avaliação, até a formação do resultado preliminar de seleção das propostas, compreenderá:

- I – o Processo de instrumentalização da CAS frente ao Edital em andamento, ocasião em que o Edital deverá ser apresentado, bem como o meio ou os meios logísticos para o processo de avaliação, inclusive cronograma e prazo para cada etapa;
- II – a distribuição das propostas culturais aos avaliadores;
- III – o período para manifestação de impedimento dos avaliadores, de acordo com o cronograma definido;
- IV – a realização da avaliação individual de cada proposta, em que cada membro da CAS deverá proceder:
 - a) à leitura integral e análise da proposta distribuída, incluindo anexos e informações complementares, se houver;
 - b) à emissão de parecer para cada proposta, devendo este ser expressamente justificado, com as razões que o embasam, de acordo com o Edital e o modelo fornecido pelo FUMPROARTE;
 - c) à atribuição de notas para cada um dos critérios de seleção elencados no Edital;
- V – o trabalho do Comitê Assessor do FUMPROARTE para a compilação das notas;
- VI – a realização de, no mínimo, 01 (uma) reunião de balizamento de notas por Edital, com o objetivo de comparar as análises relativas a uma mesma proposta, confrontar eventuais discrepâncias de pontuação e permitir ajustes pelos avaliadores, de forma a aperfeiçoar o processo avaliativo;
- VII – a concessão de período de, pelo menos, 01 (um) dia para que os pareceristas ajustem seus pareceres e notas com base na reunião de balizamento;
- VIII – o ranqueamento preliminar das propostas culturais pelo Comitê Assessor do FUMPROARTE;
- IX – a publicação, no DOPA, do resultado preliminar da fase de seleção.

CAPÍTULO VII

DA FASE RECURSAL DE SELEÇÃO

Art. 23 O prazo para interposição de recurso, incluindo a solicitação das notas e pareceres quando for o caso, será definido no Edital, de acordo com a legislação que o rege.

Art. 24 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Assessor do FUMPROARTE e à CAS.

Art. 25 Em seu recurso, o proponente poderá questionar uma ou mais das seguintes situações:

- I – nota referente à pontuação extra atribuída, quando houver;
- II – notas específicas de um ou mais avaliadores, com base na proposta originalmente enviada;
- III – trechos específicos de um ou mais pareceres que, no entendimento do proponente, não refletem a proposta originalmente enviada;
- IV – outras situações previstas no Edital.

Art. 26 Serão desconsiderados os recursos que:

- I – solicitem nova avaliação integral da proposta por um ou mais avaliadores;
- II – solicitem análise por novo avaliador;
- III – versem sobre proposta diversa daquela enviada pelo próprio proponente.

Art. 27 O trabalho de avaliação na fase recursal referente ao mérito das propostas compreenderá:

- I – o recebimento dos recursos;
- II – a triagem dos recursos pelo Comitê Assessor do FUMPROARTE, de acordo com o estabelecido no Edital;
- III – a formação de comissão recursal composta por, no mínimo, 03 (três) avaliadores, sendo cada recurso distribuído a um avaliador para emissão de parecer;
- IV – a observância de composição sempre ímpar da comissão recursal;
- V – a análise dos recursos;
- VI – o envio das análises e pareceres a todos os membros da comissão recursal;
- VII – a realização de reunião recursal para apreciação final dos recursos, ocasião em que todos os membros da comissão recursal votarão para acompanhar ou não o voto do relator, no todo ou em parte, procedendo-se às correções de notas, se for o caso;
- VIII – o ranqueamento do resultado definitivo de seleção pelo Comitê Assessor do FUMPROARTE, a partir da avaliação da CAS e dos critérios estabelecidos no Edital;
- IX – a publicação, no DOPA, do resultado definitivo de seleção.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 28 Serão consideradas classificadas as propostas que cumprirem os requisitos mínimos exigidos no Edital e não incorrerem em qualquer vedação prevista nesta Instrução Normativa ou no respectivo Edital.

Art. 29 Além da pontuação final de cada proposta, cada Edital poderá estabelecer condições específicas para o ranqueamento, tais como:

- I – cotas para ações afirmativas;
- II – segmentação cultural;
- III – distribuição por regiões do Orçamento Participativo;
- IV – outros critérios específicos previstos no Edital.

Art. 30 Cada Edital estabelecerá também os critérios de desempate, determinando a ordem em que deverão ser aplicados.

Art. 31 Para fins de classificação final, será adotada a seguinte nomenclatura:

- I – CONTEMPLADAS, para as propostas selecionadas;
- II – SUPLENTEs, para as demais propostas classificadas;
- III – NÃO CLASSIFICADAS, para as propostas que não atenderem às condições mínimas estabelecidas no Edital ou se enquadrarem em vedação específica.

CAPÍTULO IX

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Art. 32 A celebração do instrumento jurídico correspondente à proposta contemplada será composta por 02 (duas) fases:

- I – habilitação;
- II – assinatura do termo, Contrato ou instrumento correspondente.

Art. 33 A partir da listagem definitiva das propostas contempladas, os proponentes serão convocados para a fase de habilitação, em que deverão apresentar a documentação exigida para a contratação da proposta.

Art. 34 Para fins de contratação em relação ao objeto pactuado, o Anexo I da proposta será considerado o respectivo plano de trabalho.

Art. 35 A fase de habilitação, empenho dos recursos, contratação e pagamento deverá observar o período previsto no Edital.

Art. 36 Na fase de habilitação, o proponente responsável por proposta contemplada deverá encaminhar, ao meio eletrônico indicado no Edital:

- I – cópia digitalizada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ou cópia digitalizada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – cópia digitalizada do ato de nomeação ou de eleição do representante legal, se for o caso;
- III – dados bancários e comprovante de conta zerada em nome do proponente, para uso exclusivo da proposta, sendo a escolha da instituição bancária de livre opção do proponente, desde que a conta informada observe os requisitos técnicos estabelecidos pelo Edital.

Art. 37 Os documentos de que trata o art. 36 deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior:

- I – à publicação da homologação do resultado definitivo no DOPA; ou
- II – ao envio de comunicação, pelo FUMPROARTE, ao endereço eletrônico informado na inscrição da proposta.

Art. 38 O FUMPROARTE procederá à conferência da regularidade documental do proponente, inclusive quanto às certidões e comprovantes exigidos no Edital, tais como:

- I – Certidão Negativa de Débitos Federais;
- II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI – Certidão Negativa Correccional, quando exigida;
- VII – Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando exigida;
- VIII – Certidão de Licitantes Inidôneos, quando exigida;
- IX – outras certidões ou documentos de regularidade expressamente previstos no Edital ou definidos institucionalmente como necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de revisão institucional sobre a pertinência ou redundância de certidões, o FUMPROARTE observará orientação técnica e jurídica formal do setor competente do Município, sem prejuízo da exigência da documentação reputada necessária no Edital vigente.

Art. 39 Caso seja identificada inconsistência documental, o proponente será diligenciado, cabendo-lhe adotar as providências solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio da comunicação pelo FUMPROARTE ao endereço eletrônico informado na inscrição.

Art. 40 Quando constatada a desistência do proponente, sua irregularidade documental, ou o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta Instrução Normativa ou no respectivo Edital, ocorrerá sua desclassificação.

Art. 41 Em caso de desclassificação, a convocação de suplentes observará os critérios previstos no Edital

correspondente.

Art. 42 Verificada a regularidade da documentação, será iniciada a fase de assinatura do instrumento jurídico aplicável, conforme o caso previsto na legislação e no Edital correspondente.

Art. 43 O proponente deverá proceder à assinatura do instrumento jurídico pelo meio oficial indicado pelo FUMPROARTE, inclusive por meio do SEI, quando assim definido.

Art. 44 Constatada a assinatura, os documentos serão anexados ao processo administrativo correspondente e encaminhados ao setor responsável para prosseguimento da celebração do instrumento jurídico.

Art. 45 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária informada pelo proponente, observados os prazos administrativos, financeiros e orçamentários aplicáveis.

CAPÍTULO X DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 46 O prazo para execução da proposta cultural será o estabelecido no Edital correspondente.

Art. 47 A execução da proposta deverá ser realizada em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

Art. 48 O FUMPROARTE realizará o acompanhamento da proposta cultural.

Art. 49 Caso necessário, o proponente poderá solicitar readequação da proposta, nos termos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 50 Para fins de comprovação da execução da proposta cultural, deverá ser utilizado o Relatório de Realização do Objeto da Proposta, cujo modelo será disponibilizado ao proponente, sem prejuízo de outras formas de comprovação previstas no respectivo Edital.

Art. 51 Após o recebimento dos recursos pelo proponente, inicia-se a execução da proposta cultural, conforme o período de execução definido no instrumento jurídico.

Art. 52 Os recursos recebidos poderão permanecer depositados em conta com aplicação automática, sendo que todo o valor decorrente dessa aplicação deverá ser utilizado para ampliar metas já aprovadas, em conformidade com o plano de trabalho e mediante observância das regras de readequação cabíveis.

Art. 53 Para a realização da proposta, o proponente deverá cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:

- I – incluir os créditos ao financiamento do FUMPROARTE, conforme Manual de Marcas disponibilizado no sítio eletrônico oficial;
- II – obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessários à promoção, instalação e realização da proposta;
- III – utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público, acessibilidade e respeito às normas de segurança vigentes no Município;
- IV – responder direta e exclusivamente perante os órgãos públicos e autoridades competentes pela inexistência de licenças, autorizações e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- V – responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente gerados em decorrência da execução da proposta, ficando responsável, direta e exclusivamente, por autuações, requisições dos órgãos competentes, atendimento a exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
- VI – assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento de direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- VII – disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne pública a proposta, seus realizadores, apoiadores e marcas obrigatórias, contendo informações atualizadas da proposta em desenvolvimento;

VIII – cumprir as demais obrigações previstas no contrato, termo ou instrumento jurídico correspondente.

Art. 54 Caberá ao proponente garantir a capacidade técnica de execução da proposta apresentada, não competindo ao FUMPROARTE a emissão de consultoria relativa ao planejamento, à gestão e à execução da proposta.

Art. 55 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, o FUMPROARTE poderá solicitar informações sobre o andamento da proposta.

CAPÍTULO XI DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 56 Durante a execução financeira da proposta, o proponente deverá contar com o acompanhamento de profissional da contabilidade com registro no CRC.

Art. 57 Não compete ao FUMPROARTE emitir informações ou fornecer esclarecimentos relativos à forma como o proponente deve declarar ou gerir o recurso recebido quanto às normas contábeis, tampouco orientar sobre a forma de declarar os registros fiscais e tributários necessários à regularização de CNPJ.

Art. 58 É de responsabilidade exclusiva do proponente, juntamente com o contador da proposta, garantir a conformidade com todas as obrigações fiscais, contábeis e tributárias pertinentes à legislação e aos regulamentos aplicáveis.

Art. 59 Para efetivação dos pagamentos, serão aceitos os seguintes comprovantes de despesa:

I – Nota Fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

II – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual – RPCI, para prestação de serviço de pessoa física, acompanhado das guias e comprovantes de recolhimento do INSS e do Imposto de Renda, conforme a legislação aplicável;

III – faturas de agências de viagens acompanhadas de cartões de embarque, notas de bagagem e, no caso de aquisição de passagens aéreas diretamente das empresas, cópias dos bilhetes eletrônicos acompanhadas dos respectivos cartões de embarque e documentos correlatos; no caso de passagens terrestres, fluviais ou marítimas, a comprovação dar-se-á pela apresentação dos bilhetes de passagem;

IV – recibo simples, no caso de locação de bens móveis e imóveis de pessoa física.

Art. 60 Os comprovantes de despesa deverão:

I – ser originais, observando-se o envio do documento eletrônico ou a digitalização colorida da primeira via;

II – ser emitidos em nome do proponente cultural, ou, no caso de remuneração do proponente nos termos admitidos, em conformidade com as regras do Edital e do instrumento jurídico;

III – conter discriminação do serviço ou do produto compatível com a descrição da atividade prevista no item de custo aprovado;

IV – conter identificação do financiamento do FUMPROARTE, do nome do Edital, do título da proposta e da discriminação do serviço ou produto, de acordo com o plano de trabalho;

V – conter data posterior à aprovação do plano de trabalho e dentro da vigência de execução do instrumento jurídico;

VI – ser legíveis e sem rasuras;

VII – identificar o favorecido por CPF ou CNPJ.

Art. 61 Os RPCIs deverão conter:

I – nome, CPF, endereço, telefone e assinatura do beneficiário, acompanhados de cópia do respectivo documento de identificação;

II – lançamento das retenções de tributos municipais, estaduais e federais de acordo com a legislação vigente para o item de custo, bem como as respectivas guias pagas.

Art. 62 Serão aceitos os seguintes comprovantes de pagamento, desde que correspondam ao valor exato da respectiva despesa:

I – transferências eletrônicas identificadas para a conta do beneficiário, inclusive por PIX;

II – boletos bancários autenticados;

III – guias autenticadas de recolhimento de impostos e contribuições.

Art. 63 Para um mesmo item de despesa, os pagamentos poderão ser parcelados, desde que o valor total corresponda ao indicado na planilha orçamentária do plano de trabalho.

Art. 64 Não será aceita a emissão de cheque como comprovante de pagamento.

Art. 65 A aquisição de bens somente será admitida quando indispensável à realização do objeto da proposta e quando representar opção mais econômica em relação à locação, observadas as vedações e permissões previstas nesta Instrução Normativa, no Edital e na legislação aplicável.

Art. 66 Somente serão aceitos itens de custo indispensáveis à realização do objeto da proposta e passíveis de comprovação de uso exclusivo em sua execução.

Art. 67 Não será aceito o mesmo item de custo pago com diferentes fontes de financiamento.

Art. 68 Não serão aceitos itens de custo que não estejam diretamente relacionados ao objeto da proposta, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital do FUMPROARTE.

Art. 69 O proponente deverá aplicar recursos em serviços de divulgação, inclusive mídias pagas e ações de promoção.

Art. 70 O proponente deverá evitar o acúmulo de funções remuneradas na proposta, buscando contratar profissionais, empresas e serviços especializados para qualificar sua execução.

Art. 71 Nenhum integrante da proposta poderá receber percentual superior ao limite indicado no Edital correspondente.

CAPÍTULO XII DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 72 O proponente poderá realizar as seguintes alterações na proposta, sem necessidade de prévia autorização do FUMPROARTE:

- I – substituição de fornecedores previstos na planilha de aplicação de recursos, desde que não se trate de contratação diretamente vinculada ao fazer artístico do objeto da proposta;
- II – remanejamento de recursos da planilha orçamentária, desde que não superior a 20% (vinte por cento) do valor de cada item de custo previsto e observado o percentual máximo permitido a um mesmo integrante da proposta no Edital;
- III – antecipação ou adiamento de atividades previstas, desde que não ultrapassado o prazo máximo de execução fixado no Edital.

Art. 73 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, mediante bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto da proposta, excetuados recursos provenientes de outras fontes de fomento público.

Art. 74 Quaisquer alterações no plano de trabalho e na planilha de aplicação de recursos, inclusive quanto a locais de realização, metas e custos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 72, deverão ser solicitadas ao FUMPROARTE por meio de pedido de readequação devidamente justificado.

Art. 75 O pedido de readequação será analisado pelo FUMPROARTE em até 07 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento da solicitação, somente podendo o proponente executar a alteração após expressa autorização.

Art. 76 As alterações pretendidas não poderão comprometer o objeto da proposta, nem suprimir ou reduzir as metas aprovadas no plano de trabalho.

Art. 77 A análise do pedido de readequação será realizada pelo FUMPROARTE, observados os princípios da razoabilidade e economicidade, bem como a exequibilidade das alterações propostas, desde que não haja prejuízo

ao mérito da proposta e à possibilidade de alcance dos resultados.

Art. 78 O pedido de readequação não poderá incluir a fusão de rubricas.

Art. 79 Na hipótese de readequação que altere substancialmente o objeto da proposta e/ou não se enquadre nas hipóteses do art. 72, o pedido será indeferido.

CAPÍTULO XIII DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Art. 80 Caso necessário, o proponente poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução da proposta, acompanhada de justificativa e de relatório demonstrando o percentual de execução quanto às metas, ao cronograma e às despesas, devendo tais documentos ser encaminhados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação ao prazo final da execução.

Art. 81 O prazo da proposta cultural não será prorrogado quando a solicitação for apresentada sem observância da antecedência mínima prevista no art. 80.

Art. 82 A prorrogação do prazo somente produzirá efeitos após a devida tramitação do processo administrativo e respectiva publicação do aditivo no DOPA, constando o novo prazo de execução e de vigência do instrumento jurídico.

Art. 83 Caso o FUMPROARTE entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução da proposta.

CAPÍTULO XIV DA LIMITAÇÃO DE PROPOSTAS EM EXECUÇÃO E DA COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO

Art. 84 Um proponente não poderá ter mais de uma proposta cultural simultaneamente em fase de execução no âmbito do FUMPROARTE.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se fase de execução o período compreendido entre o recebimento dos recursos financeiros pelo proponente e a comunicação formal de conclusão da execução do objeto cultural, não se incluindo, nesse intervalo, o prazo destinado à prestação de contas.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo ensejará o indeferimento de novas inscrições apresentadas por proponentes com proposta ainda em execução ou, se constatada após a habilitação, implicará a desclassificação da nova proposta.

Art. 85 O proponente deverá comunicar formalmente ao FUMPROARTE a conclusão da execução da proposta, com o objetivo de dar início à contagem do prazo para entrega da prestação de contas.

§ 1º A comunicação deverá ser enviada por escrito ao endereço eletrônico institucional do FUMPROARTE, contendo declaração de encerramento da execução das metas previstas no plano de trabalho, acompanhada, quando couber, de documentação comprobatória da realização do objeto cultural.

§ 2º A data de recebimento da comunicação pelo FUMPROARTE será considerada marco inicial para contagem do prazo de apresentação da prestação de contas, não podendo tal prazo ser suspenso ou interrompido, salvo nos casos previstos em lei.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar atraso na regularização da situação do proponente perante o FUMPROARTE, implicando restrições à participação em novos certames e à celebração de novos instrumentos jurídicos.

CAPÍTULO XV DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Do envio da prestação de contas

Art. 86 O proponente deverá apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do

prazo de execução da proposta.

Art. 87 A prestação de contas deverá ser composta, no mínimo, por:

I – Relatório de Realização do Objeto da Proposta, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do FUMPROARTE, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados de alcance da proposta, inclusive quanto aos profissionais envolvidos direta e indiretamente em sua realização;

II – clipagem, repercussão em mídias e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;

III – toda a documentação comprobatória da execução física da proposta, em conformidade com as formas de comprovação definidas no plano de trabalho;

IV – declaração do contador da proposta cultural de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;

V – listagem completa das pessoas físicas e jurídicas que receberam recursos para realização de serviços ou aquisição de bens, mediante planilha de aplicação dos recursos, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico do FUMPROARTE.

Parágrafo único. Em caso de fiscalização presencial, o proponente poderá ser dispensado da apresentação do relatório de realização do objeto, quando assim deliberado pelo FUMPROARTE.

Art. 88 Os documentos integrantes da prestação de contas deverão ser enviados com identificação clara do conteúdo a que se referem.

Art. 89 O prazo para envio da prestação de contas não será prorrogado, salvo em casos excepcionais, tais como decretação de calamidade pública ou outros atos governamentais de caráter geral que atinjam a população.

Art. 90 O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido será comunicado por correio eletrônico.

Art. 91 Permanecendo o proponente omissivo, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou de ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para cobrança e a aplicação das sanções cabíveis, concedendo prazo adicional, único e improrrogável, para regularização ou ressarcimento.

Art. 92 Na ausência de apresentação da prestação de contas, na forma e no prazo estabelecidos, o proponente ficará em situação irregular perante o FUMPROARTE, incidindo também as seguintes penalidades:

I – caso a entrega ocorra entre o 61º (sexagésimo primeiro) e o 120º (centésimo vigésimo) dia, contados do término da execução, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor financiado;

II – após o 120º (centésimo vigésimo) dia sem apresentação da prestação de contas ou restituição integral do valor devidamente atualizado, o processo será encaminhado para cobrança.

Art. 93 A partir da constatação da inadimplência, o proponente poderá ser inscrito em cadastro de inadimplência aplicável, observada a legislação vigente e a competência do órgão responsável.

Art. 94 Caso seja realizada a entrega da prestação de contas ou a restituição integral do valor devidamente corrigido, o proponente terá sua situação regularizada, sem prejuízo da multa prevista no art. 92.

Art. 95 O FUMPROARTE poderá convocar o proponente para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a realização da proposta, em data e local que julgar convenientes.

Art. 96 O proponente é responsável pela manutenção de toda a documentação física e financeira referente à proposta, devendo mantê-la arquivada, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

Parágrafo único. Considera-se documentação financeira da proposta, entre outros documentos:

I – comprovantes de despesa, como notas fiscais, RPCIs e recibos admitidos;

II – comprovantes de pagamento, inclusive transferências bancárias, comprovantes de PIX, boletos bancários autenticados e guias de recolhimento;

III – comprovantes de retenção de impostos e taxas;

IV – contratos firmados com prestadores de serviço, quando houver;

V – extratos da conta bancária da proposta, do início ao fim da execução, mês a mês.

Seção II

Da análise da prestação de contas

Art. 97 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo FUMPROARTE e pelo setor competente da Administração Municipal responsável pela apreciação técnica e/ou jurídica, que emitirão parecer sobre a realização do objeto contratado.

Art. 98 Caso a documentação apresentada seja insuficiente ou apresente inconsistências, poderá ser realizada diligência para saneamento, a ser atendida pelo proponente no prazo fixado na comunicação.

Art. 99 Poderá ser solicitado ao proponente relatório de execução financeira da proposta, caso os elementos contidos no Relatório de Realização do Objeto e na documentação complementar sejam considerados insuficientes para demonstrar o cumprimento do objeto.

Art. 100 Poderá igualmente ser solicitado relatório de execução financeira quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade dos elementos fáticos apresentados.

Art. 101 Procedida a análise da prestação de contas, o FUMPROARTE poderá:

- I – emitir parecer de homologação total ou homologação com ressalvas e determinar o arquivamento, caso considere ter havido cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial devidamente justificado;
- II – solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere não ter sido possível aferir o cumprimento integral do objeto com base no relatório de execução do objeto ou entender insuficientes as justificativas apresentadas para cumprimento parcial;
- III – emitir parecer de homologação parcial ou de rejeição, com aplicação das sanções cabíveis, caso verifique que não houve cumprimento integral do objeto, ou que o cumprimento parcial não se mostrou justificado, ou, ainda, caso identifique irregularidades na execução financeira.

Art. 102 Nos casos de homologação parcial ou rejeição, sem a devida restituição do recurso financiado, o proponente ficará em situação suspensa perante o FUMPROARTE, restando impedido de apresentar novas propostas e receber recursos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º Poderão ser adotadas, ainda, as seguintes providências:

- I – inscrição em cadastro de inadimplência ou restrição de crédito, quando cabível;
- II – aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor glosado.

§ 2º Nos casos de homologação parcial ou rejeição, caso o proponente proceda à devolução dos valores apurados, corrigidos e acrescidos da multa respectiva, sua situação poderá ser regularizada perante o FUMPROARTE, sem prejuízo do registro da ocorrência no processo administrativo.

§ 3º Nos casos de homologação parcial ou rejeição sem restituição do valor apurado, bem como nos casos de ausência de prestação de contas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 103 O proponente deverá restituir o benefício recebido, em valores corrigidos, nos seguintes casos:

- I – não envio da prestação de contas;
- II – prestação de contas com parecer de rejeição;
- III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, inadimplência junto aos órgãos competentes ou ocorrência de fato grave que implique prejuízo ao objetivo proposto.

Art. 104 O resultado final da análise da prestação de contas será encaminhado ao proponente, por meio oficial de comunicação.

CAPÍTULO XVI

DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 105 A execução das propostas culturais poderá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Cultura, pelo FUMPROARTE e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 106 O descumprimento das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, no Edital ou no Instrumento Jurídico poderá resultar, conforme a gravidade do caso, em:

- I – diligência saneadora;
- II – glosa de despesas;
- III – suspensão do proponente;
- IV – devolução de recursos;
- V – aplicação de multa;
- VI – inscrição em cadastro de inadimplência, quando cabível;
- VII – adoção de medidas administrativas;
- VIII – adoção de medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO XVII DA SEGURANÇA JURÍDICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 107 Os avaliadores deverão declarar impedimento sempre que houver vínculo com proponentes ou com propostas culturais que comprometa sua imparcialidade.

Art. 108 Os pareceres emitidos nas fases de seleção e recurso deverão ser fundamentados e observar os critérios estabelecidos no Edital.

CAPÍTULO XVIII DA TRANSPARÊNCIA

Art. 109 Serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA os editais, resultados, homologações, instrumentos jurídicos celebrados, aditivos e demais atos administrativos relacionados aos editais do FUMPROARTE.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110 Todos os arquivos e informações relativos à proposta deverão ser enviados por meio da forma estabelecida no Edital correspondente.

Art. 111 Os editais do FUMPROARTE entrarão em vigor na data de sua publicação e terão validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, quando assim previsto.

Art. 112 O proponente deverá acompanhar o andamento da proposta acessando regularmente seu correio eletrônico de contato com o FUMPROARTE.

Art. 113 O proponente é responsável por informar endereço de correio eletrônico e telefone de contato, devendo mantê-los permanentemente atualizados.

Art. 114 As trocas de informações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do mesmo endereço eletrônico indicado pelo proponente em sua inscrição.

Art. 115 Havendo necessidade de alteração do endereço eletrônico informado, o proponente deverá comunicar formalmente ao FUMPROARTE o novo endereço.

Art. 116 A alteração de endereço eletrônico deverá ser comunicada mediante documento assinado pelo proponente por meio de assinatura digital válida.

Art. 117 Não serão aceitas assinaturas copiadas, recortadas ou coladas.

Art. 118 Exauridas as tentativas de notificação do proponente pelos endereços e contatos informados, poderá ser realizada notificação por Edital publicado no DOPA.

Art. 119 Irregularidades relacionadas aos regramentos desta Instrução Normativa ou ao Edital específico do

FUMPROARTE, constatadas a qualquer tempo, implicarão exclusão da proposta do processo de tramitação, sem prejuízo da rescisão do instrumento jurídico eventualmente firmado e das demais consequências cabíveis.

Art. 120 Na contagem dos prazos de execução, será considerado como termo inicial o primeiro dia útil posterior ao depósito dos recursos, salvo disposição diversa constante do Edital ou do Instrumento Jurídico.

CAPÍTULO XX DA INTERPRETAÇÃO NORMATIVA E DA VIGÊNCIA

Art. 121 Nos casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente e no que couber, as disposições previstas:

- I – nos editais do FUMPROARTE;
- II – nas normas administrativas do Município de Porto Alegre;
- III – na legislação federal, estadual e municipal aplicável às políticas públicas culturais;
- IV – nas orientações técnicas e jurídicas expedidas pelos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 122 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

PAULO RENATO MACIEL DOS SANTOS, Coordenador do Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural – Fumproarte.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 122/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PROCESSO 25.10.000011491-2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Diretoria Administrativa e Patrimonial, torna público o convite para os profissionais listados abaixo, selecionados por meio do CP 090 – Assistente Administrativo manifestarem interesse na contratação temporária por tempo determinado, em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei 14.336, de 03 de outubro de 2025 e Processo 25.10.000006813-9.

1. As presentes contratações terão vigência de Contrato vide tabela do item 3.2.2 deste Edital, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogadas uma vez, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.336/2025, Artigo 6º.

1.1. A organização das vagas deste Edital, no que se refere ao quantitativo de dias, segue estritamente a ordem de classificação, sendo o melhor classificado ordenado como maior quantitativo de dias, e o pior classificado, com menor quantidade.

2. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 6.203, de 03 de outubro de 1988.

2.1 Os candidatos admitidos deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral, conforme necessidade do Departamento.

2.2 A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação do Concurso Público e a disponibilidade de vagas.

2.3 Os servidores admitidos estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133/1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao

Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.

2.4 Os admitidos, poderão ser submetidos ao regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso, observadas as disposições da Lei Complementar nº 341/1995, e suas alterações posteriores.

3. Os candidatos convocados receberão as instruções para admissão por meio do *e-mail* informado no momento da inscrição no concurso, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão.

3.1. A convocação dos candidatos dar-se-á levando em consideração as listas de Ampla Concorrência (AC), reserva das vagas para Pessoas Negras (PN) e reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme regramento estabelecido no Edital de Abertura 001/2024, em seus itens 6 e 7.

3.2. Os candidatos convocados listados abaixo deverão comparecer na Rua 24 de Outubro nº 200, Sala da Coordenação de Ingresso e Movimentação, na SEXTA-FEIRA, 17/04/2026, às 14h, para manifestação de interesse na contratação temporária, devendo comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto e currículo *vítæ*.

3.2.1. O não comparecimento dos candidatos convocados conforme orientações dos itens 3 e 3.2. acarretará em sua eliminação, e ocasionará, se conveniente e oportuno para a Administração Pública, o chamamento dos próximos candidatos em lista, observando rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.2. O quantitativo de dias para preenchimento de cada vaga consta na tabela abaixo, organizada observando rigorosamente a ordem de classificação:

CONVOCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME	Classificação Geral	Quantitativo de dias (prorrogáveis por até 02 anos)
FABIANO DE LLANO OLIVEIRA	93ª Lista Geral	730
RAPHAEL NETTO JACCOTTET	94ª Lista Geral	690

3.3. Na convocação coletiva serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração e a carga-horária de trabalho.

3.4. A contratação temporária não acarreta qualquer prejuízo aos candidatos na continuidade da nomeação do referido Concurso Público, conforme autorizações de vagas pela Administração.

4. Para a Admissão, os candidatos deverão comparecer com a documentação original listada abaixo, na Rua 24 de Outubro nº 200, Sala da Coordenação de Ingresso e Movimentação, em data e horário a serem informados na data da convocação coletiva:

I - Documento de identificação com foto e CPF – Cadastro de Pessoa Física;

II – Certidão de Regularidade do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III - Título de Eleitor;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (endereço: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitas justificativas;

V - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 45 (quarenta e cinco) anos completos;

VI - PIS ou PASEP. Será aceito o Cartão do Cidadão ou documento de identificação que contenha o número. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Documento comprobatório de escolaridade, conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo de vagas do Edital de Abertura do CP 090 – Assistente Administrativo;

VIII – Comprovante de Residência (conta de água, luz, gás ou telefonia; não serão aceitos boletos ou contas de estabelecimentos comerciais);

IX - Certidão Judicial Criminal Negativa Justiça Estadual - TJRS;

X - Certidão Judicial Criminal Federal - TRF4;

XI - Certidão de Crimes Eleitorais - TRE;

XII - Última Declaração Completa do Imposto de Renda e Recibo.

4.1. Documentos Opcionais, passíveis de serem exigidos, conforme o caso:

a) Certidão de Nascimento do(s) filho(s), se for o caso;

b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

- c) CPF do(s) filho(s), se for o caso;
- d) Certidão de casamento ou União Estável, se for o caso;
- e) Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão;
- f) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, homologado pelo Sindicato, quando couber;
- g) Carteira de Trabalho física ou digital (CTPS Digital) e;
- h) Alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, se for o caso.

4.2. No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

4.3. Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contracheque do órgão de origem, se aplica às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis, previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que exista compatibilidade de horários.

4.3.1. No caso do candidato possuir cargo público não acumulável ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Termo de Cessação da Aposentadoria.

5. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

5.1. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na eliminação do candidato à função temporária, sem prejuízos à classificação no concurso, ressalvadas situações de impedimento absoluto devidamente comprovadas.

5.2. A inaptidão admissional atestada no laudo do médico perito implicará na eliminação do candidato, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga temporária, independente de notificação, e sua substituição ocorrerá observando a ordem de classificação.

6. A remuneração será composta de valor equivalente ao vencimento básico inicial do cargo correspondente à função para a qual for contratado, regime de trabalho integral (RTI), gratificações e vale-alimentação.

6.1 A Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), será concedida nos termos da Lei nº 11.245/2012, cuja GDAE Variável é calculada com base no percentual referente à Lei 13.659/2023.

6.2. O vale-alimentação será concedido nos termos da Lei nº 7.532/1994.

6.3. Quadro de REMUNERAÇÃO MENSAL:

Cargo	Remuneração Padrão			Gratificações		Vale-Alimentação	Remuneração Mensal ¹
	Padrão do Cargo	Vencimento Básico	Regime de Trabalho RTI	GDAE Fixa	GDAE Variável		
Assistente Administrativo	6	R\$ 1.641,29	R\$ 820,65	R\$ 689,34	R\$ 1.395,10	R\$ 800,00	R\$ 4.546,37

¹ Valores referentes ao mês de fevereiro de 2026. A remuneração será atualizada nos mesmos períodos e pelos mesmos índices aplicados aos reajustes da remuneração dos servidores efetivos.

6.4 O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681/2020.

6.5. Os contratados para as funções previstas neste edital poderão perceber adicional de periculosidade ou de insalubridade, nos percentuais de 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e condicionado à emissão de laudo técnico oficial.

6.6. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.

6.7 O servidor temporário terá direito a férias e gratificação natalina, conforme previsto na Lei nº 14.336/2025.

6.8 Aplica-se aos servidores admitidos o exposto no § 1º do Art. 8º da Lei 14.336 "As vantagens de caráter individual ou pessoal dos servidores efetivos não serão consideradas como paradigma de remuneração para os contratados temporariamente."

7. Ao contratado será aplicado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

8. Em data a ser informada pelo Departamento, o candidato deverá apresentar a documentação original para conferência.

9. A assinatura do Termo de Admissão será agendada pela Coordenação de Ingresso e Movimentação após aptidão admissional e análise da documentação.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

JEZONI LUIS DIAS ALMEIDA, Diretor Administrativo e Patrimonial do DMAE.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2026

PROCESSO 25.16.000042366-8

Institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) e revoga as Resoluções nº 019/2022 e 029/2024.

O Diretor-Presidente da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Resolução nº 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e o Decreto Municipal nº 13.198, de 20 de abril de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), conforme disposições do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções nº 019/2022 e 029/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de abril de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente.

REGIMENTO INTERNO DA JARI DE PORTO ALEGRE

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/6016_ce_607322_1.pdf

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO 20.0.000030315-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) efetuou, no dia 09 de abril de 2026, a 13ª liberação de recursos financeiros para o Município de Porto Alegre, referente ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.2.0246.1, destinado à implantação do Programa PMAT, no valor bruto total de R\$ 4.239.608,24 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO 25.0.000038892-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Equipe de Contratos/CASE, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final do procedimento de contratação direta, por Dispensa Eletrônica:

DISPENSA ELETRÔNICA 021/2026 – PROCESSO 25.0.000038892-3 - Contratação Direta para aquisição de Câmera térmica infravermelha industrial, para inspeção termográfica, em equipamentos elétricos e mecânicos; resolução térmica mínima: 320 × 240 *pixels*; faixa de temperatura: mínimo de 20 °ca +550 °c; integração de imagem infravermelha e imagem visível; resolução da câmera visível: 05 mp; resolução mínima do *display*: 640×480 *pixels*; acessórios incluídos: fonte/carregador de energia, cabos de comunicação, bateria original, estojo para transporte, manual do usuário em português, para a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio de Porto Alegre.

LOTE/ITEM: 01.

VENCEDOR: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.945.763/0001-33.

VALOR: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: 1.5.00.001001 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO I DL 094/2025

PROCESSO 25.0.000133741-9

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 100338/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 101508/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

CONTRATADA: SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 51.017.180/0001-55.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (tipo integral), com fornecimento e substituição de peças inclusos, no equipamento instalado no prédio da Coordenação de Gestão Documental CGD/SMAP, localizado na Av. Sete de Setembro 1123, Centro, Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO 1.1 – Retifica-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato (37713842), conforme discriminado a seguir: 1.1.1 – Onde se lê: "[...] sendo R\$ 3.108.84,00 (três mil cento e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente à prestação de serviços [...]." 1.1.2 – Leia-se: "[...] sendo R\$ 3.108,84 (três mil cento e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente à prestação de serviços [...]." 1.2 – As alterações acima tem por objetivo retificar o erro material do numeral do valor do Contrato, de forma que o mesmo, se ajuste a descrição do valor constante no Contrato e possa se justificar aos termos da Dispensa de Licitação e suas planilhas de custos e termos de adjudicação e homologação. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1 – Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo de Apostilamento. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

MODALIDADE: DL 094/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02/2026 a 05/02/2027.

VALOR: O valor mensal da prestação de serviços estimado é de R\$ 1.092,44 (mil noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor máximo total estimado de R\$ 13.108,84 (treze mil cento e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.108,84 (três mil cento e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente à prestação de serviços e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a materiais e equipamentos, que serão pagos, conforme efetiva realização dos serviços.

ORIGEM DOS RECURSOS: 1.5.00.001001 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08201 002911 1.500.001.000 33.90.39.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Municipal nº 21.978/2023.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000171833-1

PROCESSO DE DISPENSA: 140/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO LA SALLE, CNPJ nº 08.341.725/0001-55.

OBJETO: serviços técnicos-profissionais para a organização, acompanhamento e realização de Concurso Público para provimento dos cargos de Administrador, Assistente Social, Cirurgião-Dentista, Fonoaudiólogo e Psicólogo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, bem como de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente ao Programa de Residência Jurídica (PRJ) dentre atividades de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua última assinatura eletrônica e se estenderá até 24 (vinte e quatro) meses após a data de publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso Público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8201-4057-33.90.39-1.500.001.001.

ORIGEM DOS RECURSOS: 1.5.00.001001 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 181.100,00 (cento e oitenta e um mil e cem reais).

BASE LEGAL: art.75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

EDITAL DE INCLUSÃO DE CURSO 007/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2026

PROCESSO 26.0.000055395-5

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul — CIEE- RS, torna público a inclusão da área de estágio:

1. Comércio Exterior (Superior);
2. Engenharia Ambiental;
3. Fisioterapia - A partir do 7º semestre;
4. Gestão em Saúde (Superior);
5. Odontologia;
6. Medicina Veterinária;
7. Pedagogia;
8. Psicologia;
9. Serviço Social - 1º ao 4º semestre/5º ao 8º semestre;
10. Técnico em Segurança do Trabalho.

Os demais itens do Edital de Abertura 006/2026 permanecem inalterados.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 035/2024

PROCESSO 24.0.000132463-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão para a Instauração de Processo de Responsabilização da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria

37347228, de 08/01/2026, torna pública a instauração do Processo de Responsabilização do licitante/proponente/contratado abaixo relacionado:

PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO: 24.0.000116035-0.

EMPRESA: DMEDC ADMINISTRACAO & SAUDE LTDA., CNPJ nº 46.298.575/0001-33.

ILÍCITO IMPUTADO: Apresentou contrato social com objeto incompatível ao licitado e não possui Certificado da empresa no Ministério do Trabalho permitindo a contratação de temporários (conforme Despacho 30605087) na Dispensa Eletrônica 035/2024.

ENQUADRAMENTO: subitem 7.1.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica 035/2024 (SEI 30599650).

DEFESA PRÉVIA: Defesa Prévia Parcialmente Deferida.

SANÇÃO APLICADA: MULTA, prevista no item 7.2.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica 035/2024, no valor de R\$ 6.340,44 (seis mil trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 0,6% (seis décimos por cento) do valor estimado da contratação direta. Fica a empresa intimada quanto à abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar recurso, contado a partir da data da presente publicação. Os documentos deverão ser enviados para o *e-mail* cips.dlc@portoalegre.rs.gov.br. Foi disponibilizado acesso à empresa intimada para vistas ao respectivo Processo Eletrônico, através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

COMISSÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO - DLC/SMPG.

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 256/2024

PROCESSO 24.0.000136838-5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão para a Instauração de Processo de Responsabilização da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria 37347228, de 08/01/2026, torna pública a instauração do Processo de Responsabilização do licitante/proponente/contratado abaixo relacionado:

PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO: 24.0.000086301-3.

EMPRESA: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA., CNPJ 36.999.842/0001-46.

ILÍCITO IMPUTADO: Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, no Pregão Eletrônico 256/2024.

ENQUADRAMENTO: Inciso VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEFESA PRÉVIA: Não apresentou Defesa Prévia.

SANÇÃO APLICADA: Impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano cominada com multa compensatória no valor de R\$ 803,04 (oitocentos e três reais e quatro centavos). Fica a empresa intimada quanto à abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar recurso, contado a partir da data da presente publicação. Os documentos deverão ser enviados para o *e-mail* cips.dlc@portoalegre.rs.gov.br. Foi disponibilizado acesso à empresa intimada para vistas ao respectivo Processo Eletrônico, através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

COMISSÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO - DLC/SMPG.

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 203/2024

PROCESSO 24.0.000132367-5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão para a Instauração de Processo de Responsabilização da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria

37347228, de 08/01/2026, torna pública a instauração do Processo de Responsabilização do licitante/proponente/contratado abaixo relacionado:

PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO: 23.0.000141135-7.

EMPRESA: TRANSVANDERSON TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 06.189.568/0001-89.

ILÍCITO IMPUTADO: Deixou injustificadamente de apresentar os documentos necessários para formalizar a contratação no Pregão Eletrônico 203/2024.

ENQUADRAMENTO: Inciso VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEFESA PRÉVIA: Não apresentou Defesa Prévia.

SANÇÃO APLICADA: Impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano cominada com multa compensatória no valor de R\$ 2.167,88 (dois mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Fica a empresa intimada quanto à abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar recurso, contado a partir da data da presente publicação. Os documentos deverão ser enviados para o *e-mail* cips.dlc@portoalegre.rs.gov.br. Foi disponibilizado acesso à empresa intimada para vistas ao respectivo Processo Eletrônico, através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

COMISSÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO - DLC/SMPG.

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 699/2023

PROCESSO 25.0.000004360-8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão para a Instauração de Processo de Responsabilização da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria 37347228, de 08/01/2026, torna pública a instauração do Processo de Responsabilização do licitante/proponente/contratado abaixo relacionado:

PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO: 23.0.000140025-8.

EMPRESA: V. FACCIO PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ 05.760.631/0001-22.

ILÍCITO IMPUTADO: Descumprimento parcial das obrigações da Ata de Registro de Preços, em razão de sucessivos atrasos nos fornecimentos sem motivo justificado.

ENQUADRAMENTO: Inciso VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEFESA PRÉVIA: Não apresentou Defesa Prévia.

SANÇÃO APLICADA: Impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano cominada com multa compensatória no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). Fica a empresa intimada quanto à abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar recurso, contado a partir da data da presente publicação. Os documentos deverão ser enviados para o *e-mail* cips.dlc@portoalegre.rs.gov.br. Foi disponibilizado acesso à empresa intimada para vistas ao respectivo Processo Eletrônico, através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

COMISSÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO - DLC/SMPG.

MANIFESTAÇÃO PÚBLICA DE INTENÇÃO

PROCESSO 25.0.000171230-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão informa, aos órgãos e entidades não integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Alegre, que realizará licitação mediante sistema de registro de preços para Material de Higiene e Limpeza - Saco de Lixo. Os interessados em participar da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar para o *e-mail* cfpc@portoalegre.rs.gov.br, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, os dados do órgão,

endereço para entrega e/ou execução, item(ns) e o respectivo quantitativo, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO PARTICIPANTE		
(inserir nome do Ente e/ou Órgão, CNPJ, endereço para entrega e/ou execução)		
Código do material ou serviço	Descrição	Quantidade
1025584	Saco plastico p/ lixo, preto, aprox. 14 micras, super reforçado, aprox. 90 x 120cm, capacidade 200L	-
1071927	Saco plastico p/ lixo, verde, aprox. 14 micras, super reforçado, aprox. 75 x 105cm, capacidade 100L	-
2014658	Saco plastico p/ lixo, laranja, aprox. 06 micras, aprox. 60 x 70cm, capacidade 60L	-
2014660	Saco plastico p/ lixo, verde, aprox. 06 micras, aprox. 60 x 70cm, capacidade 60L	-
2014662	Saco plastico p/ lixo, preta, aprox. 07 micras, aprox. 75 x 105cm, capacidade 100L	-
2014663	Saco plastico p/ lixo, verde, aprox. 07 micras, aprox. 75 x 105cm, capacidade 100L	-
2014664	Saco plastico p/ lixo, azul, aprox. 07 micras, aprox. 75 x 105cm, capacidade 100L	-
2014665	Saco plastico p/ lixo, vermelho, aprox. 07 micras, aprox. 75 x 105cm, capacidade 100L	-
2014666	Saco plastico p/ lixo, amarelo, aprox. 07 micras, aprox. 75 x 105cm, capacidade 100L	-
2014667	Saco plastico p/ lixo, laranja, aprox. 07 micras, aprox. 90 x 105cm, capacidade 130L	-
2014668	Saco plastico p/ lixo, preto, aprox. 07 micras, aprox. 90 x 105cm, capacidade 130L	-
2014669	Saco plastico p/ lixo, verde, aprox. 07 micras, aprox. 90 x 105cm, capacidade 130L	-
2014670	Saco plastico p/ lixo, laranja, aprox. 08 micras, aprox. 90 x 120cm, capacidade 200L	-
2014671	Saco plastico p/ lixo, preto, aprox. 08 micras, aprox. 90 x 120cm, capacidade 200L	-
2014672	Saco plastico p/ lixo, verde, aprox. 08 micras, aprox. 90 x 120cm, capacidade 200L	-

Serão limitadas em 04 (quatro) as intenções de registro de preços de partícipes não integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Alegre, diante das justificativas elencadas no expediente 24.0.000007216-4, observada a preferência aos municípios que constituem o Consórcio GRANPAL, aos demais municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, aos órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Sul e demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul e à ordem cronológica de recebimento das manifestações de interesse.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão, torna público o Termo de Apostilamento da ata de registro de preços abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 201/2025.

PROCESSO: 25.0.000029535-6.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, tipo *SPLIT* e janela, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

ATA REGISTRADA SOB O Nº 35229732/2025.

FORNECEDOR: D R CASTROS CLIMATIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 22.867.040/0001-78.

OBJETIVO: Altera-se o endereço da empresa que passa a ser na Estrada Estadual RS 239, nº 855, Bairro Vila Nova, município de Sapiranga/RS.

BASE LEGAL: Art. 124, I, e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a suspensão da abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026 – PROCESSO 26.0.000018677-4, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REPELENTES CONTRA PICADAS DE INSETOS PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE/RS, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

MOTIVO: Alteração do descritivo do Edital.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

AVISO DE ABERTURA

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), responsável pela condução da fase externa das licitações dos contratos de financiamento internacionais da Administração Direta e Indireta do Município, à exceção do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), torna pública a abertura de prazo para o recebimento de manifestações de interesse, currículos e portfólios para a solicitação abaixo, cujo Edital está disponível no endereço eletrônico

<https://prefeitura.poa.br/smpg/diretoria-de-licitacoes-e-contratos/solicitacao-de-manifestacao-de-interesse-smi>.

PROCESSO 26.0.000018289-2.

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SMI) 007/2026/Regras Internacionais nº 007/2026.

OBJETO: Contratação de consultor individual especialista em implantação do Sistema BIM (*Building Information Modeling*) para Administração Pública.

PROJETO: Programa de Revitalização da Área Central de Porto Alegre - CENTRO+4D. *Green, Resilient and Inclusive Regeneration of the Central Area of Porto Alegre* (P178072).

EMPRÉSTIMO: BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD/Acordo de Empréstimo BIRD 9534-BR e AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO - AFD/Acordo de Empréstimo CBR 1152 01 L.

LIMITE DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS: 04/05/2026, às 10 horas, pelo e-mail celfin@portoalegre.rs.gov.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 464/2025 – PROCESSO 25.0.000137669-4, para Registro de Preços de Material de Cozinha para a Administração Municipal de Porto Alegre, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, integrante do Edital.

ITENS: 01, 08, 11, 12, 14, 23, 28 E 29.

VENCEDOR: DESKART SUL DISTRIBUIDORADE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 08.471.046/0001-09.

ITENS: 19, 20 E 42.

VENCEDOR: EZ COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 52.815.568/0001-64.

ITEM: 26.

VENCEDOR: HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 59.777.691/0001-87.

ITENS: 21, 22, 24, 30, 32 E 45.

VENCEDOR: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 41.232.530/0001-42.

ITEM: 13.

VENCEDOR: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.

CNPJ: 32.294.504/0001-58.

ITENS: 03, 06, 15, 16, 17, 34, 37, 39, 40, 43 E 44.

VENCEDOR: N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA.

CNPJ: 03.145.819/0001-35.

ITENS: 02, 05, 07 E 33.

VENCEDOR: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 44.639.579/0001-02.

ITENS: 10, 36, 38 E 41.

VENCEDOR: WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

CNPJ: 30.986.684*/0001-03.

ITENS: 04, 09, 18, 25, 27, 31 E 35.

FRACASSADOS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo,

PREGÃO ELETRÔNICO 411/2025 - PROCESSO 25.0.000122214-0, para o registro de preços para a aquisição de suprimentos de informática - cartuchos para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS.

ITEM: 10.

VENCEDOR: SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 11.355.397/0001-50.

ITEM: 03.
FRACASSADO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS, em atendimento ao disposto no Art. 56, § 2º, da Lei Complementar 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna pública a seguinte Decisão Final:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
26.0.000019418-1	RECICLANDO PELA VIDA	1019243	ART. 29-D, IV, LC 012/1975	ANULADO

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000037068-1

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 89019/2024.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 101559/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.482.840/0001-38.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A CONTRATADA, expressamente, abdica do reajuste IPCA previsto no item 4.2 do Contrato, referente à competência 02/2025 a 01/2026, ficando ciente que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida. A contar de 01/01/2026, conforme faculta a Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, SINDASSEIO, registrada no MTE sob o nº RS000041/2026, ficam repactuados: O valor do salário normativo que passa de R\$ 1.653,58 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 1.765,86 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e

oitenta e seis centavos) para a função de "Auxiliar de Limpeza, Serviços Gerais" e de R\$ 2.101,14 (dois mil cento e um reais e quatorze centavos) para R\$ 2.243,81 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) para a função de "Limpador Alpinista"; O custo unitário do auxílio-alimentação que passa de R\$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos); O custo unitário do Plano de Benefício Social Familiar passa de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) para R\$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos); Fica incluído o prêmio de assiduidade no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para aqueles que exercem jornada diária de trabalho de até seis horas e no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para aqueles que exercem carga horária diária de trabalho superior a seis horas, nos termos da Cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho. Essas alterações acarretarão um aumento no valor total anual do Contrato de R\$ 11.344,20 (onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

A contar de 19/02/2026, conforme faculta a Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato, fica revisto o valor da tarifa única do transporte coletivo, conforme o Decreto nº 23.669/2026, passando de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos). Essa alteração acarretará um aumento anual no valor total do Contrato de R\$ 446,23 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

A contar da assinatura deste Termo Aditivo, conforme faculta o item 1.5 do Contrato, acordam as partes em suprimir o Contrato, conforme segue: 1,68 m² (um vírgula sessenta e oito metros quadrados) de área de "Banheiros". 1000 m² (mil metros quadrados) de área de "Varrição de Passeios e Arruamentos". Essas supressões acarretam uma redução no valor total do Contrato de R\$ 15.398,38 (quinze mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), o que representa uma redução de 10,21% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato. Considerando somente as supressões já ocorridas no presente Contrato, o percentual de redução acumulada é de 10,21% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato.

A contar da assinatura deste Termo Aditivo, conforme faculta o item 1.5 do Contrato, acordam as partes em acrescer o Contrato, conforme segue: 5,77 m² (cinco vírgula setenta e sete metros quadrados) de área de "Pisos Frios". 9,92 m² (nove vírgula noventa e dois metros quadrados) de área de "Face Interna". Esses acréscimos acarretam um aumento no valor total do Contrato de R\$ 3.542,85 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), o que representa um aumento de 2,35% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato. Considerando somente os acréscimos já ocorridos no presente Contrato, o percentual de acréscimo acumulado é de 2,35% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato.

A contar de 01/01/2026, considerando o item 3.1 deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 150.379,95 (cento e cinquenta mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme a planilha de custos constante no Documento SEI nº 38200502. A contar de 19/02/2026, considerando o item 4.1 deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 150.826,18 (cento e cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), conforme a planilha de custos constante no Documento SEI nº 38264491. A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, considerando os itens 5.1 e 6.1 deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 138.970,65 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme a planilha de custos constante no Documento SEI nº 3826454.

MODALIDADE: PE 300/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2024 a 12/04/2027.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/04/2027.

VALOR: R\$ 138.970,65 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07501.004091.339037-1.500001001.

BASE LEGAL: Art. 57, II e art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 001.020006.15.2.00000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Processo Administrativo 001.020006.15.2.00000, interessado Tania Silva, CPF nº 335.XXX.XXX-72, eis que exauridas as

tentativas de reparação de dano ambiental pela via administrativa, e constatada a inviabilidade de ajuizamento de ação pela Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente (PUMA-PGM).

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 22.0.000161790-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1010282, fundamentada na Decisão Administrativa nº 063/2026 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 237,5620 UFMs a Adriana Karine Carneiro, CPF nº 675.XXX.XXX-72.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 25.0.000122092-9, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1028590, fundamentada na Decisão Administrativa nº 064/2026 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 71,2686 UFMs a Valéria Rosane de Souza, CPF nº 293.XXX.XXX-25.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 23.0.000117895-4, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2023301308, fundamentada na Decisão Administrativa nº 088/2026 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 712,6860 UFMs a Mauro Guerra, CPF nº 581.XXX.XXX-20.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000099148-9, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024658, fundamentada na Decisão Administrativa nº 958/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da

sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 120,00 UFMs a Claudia Teresinha da Silva Lopes, CPF nº 580.XXX.XXX-34.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no Art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 25.0.000001575-2, torna pública a Decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1027098, fundamentada na Decisão Administrativa nº 730/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 118,7810 UFMs a STF Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 12.782.279/0001-91.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.00008003-8

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 101522/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

CONTRATADA: CLÍNQUER CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 52.528.394/0001-59.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de cercamento de áreas pertencentes à Administração Direta e Indireta do município de Porto Alegre, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade na demanda de cercamento do Parque Natural Municipal Saint'Hilaire.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R\$ 172.281,02.

ORIGEM DE RECURSOS: FUNPROAMB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7503.4283.449051.1799004001.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, pelo Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO I

PROCESSO 24.0.000129725-9

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: EFICAZ TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 24.539.807/0001-65.

CONTRATO: 95331/2025 – 2965.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte com Motorista.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO I, REGISTRO 101453/2026: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Repactuação na forma do art. 6º, LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 – A contar de 12/05/2025, conforme faculta a Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, SINDIELV, registrada no MTE sob o nº RS000482/2025, ficam repactuados:

2.1.1 – O custo unitário do auxílio-alimentação que passa a ser de R\$ 30,00 (trinta reais);

2.1.2 – O valor do salário normativo que passa a ser R\$ 2.091,44 (dois mil noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.2 – Essas alterações acarretarão uma repercussão financeira no valor total do Contrato de R\$ 9.792,36 (nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – A contar de 12/05/2025, considerando o disposto na Cláusula Segunda, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 112.662,24 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme a planilha de custos constante no Documento SEI nº 37611340.

3.2 - A contar de 12/05/2025, considerando o disposto na Cláusula Segunda, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 9.388,52 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 112.662,24 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 020/2025.

ORIGEM DO RECURSO: Recursos próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07701.004095.33903904.1500001001-0001.

BASE LEGAL: artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 09 de abril de 2026.

ANDRÉ SILVA FLORES, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.0.000064673-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 70919/2018.

APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 77595/2022.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: BRASIL OUTDOOR LTDA.

CNPJ: 03.689.099/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO: Produção, confecção, instalação, conservação e manutenção de relógios eletrônicos digitais (RED).

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Reajuste contratual na forma do Art. 65, § 8º, da Lei 8666/93, bem como nos termos da Cláusula 3.2 do Edital de Concorrência e Cláusula 3.3 do Instrumento de Contrato, o qual tramitou no Processo SEI de número 21.0.000099075-0, conforme segue: Cláusula Primeira: O Reajuste contratual objeto do presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nos seguintes dados: I - Índice: Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE; II - Data da proposta: 07 de julho de 2019; III - Data do Contrato: 09 de janeiro de 2020; IV - Valor do índice de preços na data da proposta – julho/2019: 5224,18; V - Valor do índice de preços verificado no 12º mês transcorrido o prazo de 12 meses da data da proposta – julho/2020: 5344,63; VI - Valor do índice de preços verificado no mês do segundo aniversário da data da proposta – julho/2021: 5825,37.

MODALIDADE: CC 001/2018.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) anos a contar de 09/01/2020.

VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO: Junho/2021.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei 8666/93, bem como nos termos da Cláusula 3.2 do Edital de Concorrência e Cláusula 3.3 do Instrumento de Contrato.

Porto Alegre, 22 de março de 2022.

PABLO FRAGA MENDES RIBEIRO, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO 21.0.000127620-1

TERMO DE CESSÃO DE USO: 101643/2026.

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (SMMU).

CESSIONÁRIA: EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO (EPTC).

OBJETO DO TERMO DE CESSÃO DE USO: a cessão de uso em serviço dos veículos cedidos MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES BENZ 415 SPRINTER K42A, placas IYL7368 e CAMINHONETE - PEUGEOT PARTNER FURGÃO 16, placas IYQ3394, por agentes pertencentes ao quadro da CESSIONÁRIA.

MODALIDADE: Não se aplica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da cessão de uso será indeterminado, a partir da assinatura do Termo.

VALOR: Não se aplica.

ORIGEM DOS RECURSOS: Não se aplica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 21.532/2022, Decreto nº 19.647/2017, Decreto nº 8.796 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

ADÃO DE CASTRO JUNIOR, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 139/2026

PROCESSO 25.0.000178626-4

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano e a entidade Centro de Integração de Redes e Culturas Locais - CIRANDAR.

CNPJ: 10.545.681/0001-27.

OBJETO: Formação e Implementação do Projeto Agentes Populares de Alimentação.

PROCESSO SEI: 25.0.000178626-4.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 139/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 004288 1.500.001.001 33.50.43.

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva nº 415/2026.

BASE LEGAL: Art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13, parágrafo único, do Decreto 19.775, de 27 de

junho de 2017.

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I
TERMO DE PARCERIA 012/2025 – FUNCRIANÇA
PROCESSO 24.0.000048671-6

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 100294/2026.

TERMO ADITIVO I REGISTRADO SECON/PGM Nº: 101570/2026.

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano - SMIDH, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, e Instituto Porto-Alegrense de Arte-Educação - IPDAE, CNPJ nº 02.564.662/0001-10.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: estabelecer os procedimentos para a concessão de auxílio financeiro do MUNICÍPIO, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do/a projeto Abrindo Portas para o Futuro VI - Tocando, Lendo e Preservando, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009 (CMDCA).

OBJETO DO TERMO ADITIVO I: Alteração do Plano de Trabalho - Anexo II.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público 389/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2026.

VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 100.101,50 (cem mil cento e um reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 107305 - 2062 - 335043 - 2.669.001.000 - 107305 - 2062 - 445042 - 2.669.001.000 - 107305 - 2062 - 335043 - 1.669.001.000 - 107305 - 2062 - 445042 - 1.669.001.000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 23.567/2025 e Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO
POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 26.0.000034397-7

CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 101511/2026.

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEM CONTRATO: nº 38713454.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

CONTRATADA: KERCHE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 93.621.191/0001-90.

OBJETO: indenizar o CREDOR acima identificado, de acordo com o art. 884 do Código Civil, em virtude da prestação de serviços de transporte para as pessoas com deficiência.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.

PERÍODO INDENIZADO: 09 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

ORIGEM DO RECURSO: Tesouro Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 004477 1.5.00.001001.0001 33.90.39.04.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Humano.

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

ADVERTÊNCIA

PROCESSO 22.0.000087387-3

TERMO DE PARCERIA REGISTRADO Nº: 84250/2023.

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, e Organização da Sociedade Civil Associação de MORADORES DO GRANDE CAMPO NOVO CNPJ Nº 08.628.043/00001-28.

OBJETO: Execução de Projeto vinculado ao Edital de Chamamento Público 001/2022 CMDCA.

BASE LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 23.567/2025.

A Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, por intermédio da Gestora de Parceria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Porto Alegre, e em conformidade com as disposições contidas no TERMO DE PARCERIA Nº 043/2022 (SEI 22.0.000087387-3), NOTIFICA a Organização da Sociedade Civil Associação de Moradores do Grande Campo Novo acerca da aplicação da sanção de advertência, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014. A presente notificação fundamenta-se nos fatos e informações constantes nos autos do Processo Administrativo 26.0.000056848-0 (referente ao monitoramento), e tem por objeto o não cumprimento da obrigação de prestar contas da utilização de recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal da Criança. Em face do exposto, concede-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA), para que a Organização da Sociedade Civil apresente a sua defesa escrita, em observância ao disposto na cláusula quinta do aludido termo de parceria, mediante o envio para o endereço eletrônico egespro.smds@portoalegre.rs.gov.br. Os Processos encontram-se à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

SAMANTHA KITZMANN NAZIAZENO, Gestora de Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Unidade de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado de julgamento final do procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação:

DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026– PROCESSO 26.0.000026225-0, para a aquisição e 01 (um) televisor *Smart TV*, de 43 polegadas, para atendimento das demandas do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE/ITEM: 01.

VENCEDOR: JARDEL SILVA DOS SANTOS.

CNPJ: 65.632.306/0001-06.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO 25.0.000175722-1

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a Dispensa de Chamamento Público, para a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA EDUCACIONAL ESPORTIVA E CULTURAL RESGATANDO MAIS UM, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva de número 223/2026, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, e condições para a utilização do mencionado recurso. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares destinadas à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA EDUCACIONAL ESPORTIVA E CULTURAL RESGATANDO MAIS UM, visando a aquisição dos bens e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e o Art. 16 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 23.567/2025, que autorizam a Dispensa de Chamamento Público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em que a Parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

Diante do exposto e com fundamento no Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA EDUCACIONAL ESPORTIVA E CULTURAL RESGATANDO MAIS UM, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública esta Justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

NÚMERO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR	PROCESSO
223	R\$ 30.000,00	25.0.000175722-1

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 26.0.000049526-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste Ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PATRÍCIA SILVA DE LIMA & VANESSA PRISCILA MORAES LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: 101581/2026.

OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 46 (quarenta e seis) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉ DE ARAÇÁ, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Mali, nº 345, Bairro Vila Ipiranga, nesta Capital.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão do Art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.

VALOR: Valor mensal de R\$ 1.566,61 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por aluno matriculado e frequente, de acordo com o número de vagas estabelecidas na Cláusula Primeira do presente Contrato; valor extra de R\$ 395,51 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), por criança de berçário encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-004552-33.90.39.65-1.500.001.001.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão Tesouro.

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 218/2026 PROCESSO 25.0.000178047-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC), representada por seu Titular abaixo assinado, em cumprimento ao Artigo 31 da Lei 13.019/2014, TORNA PÚBLICA a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 e no Artigo 13, parágrafo único, do Decreto nº 19.775/2017, para a formalização de Termos de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, com o objetivo de regular os repasses financeiros oriundos das Emendas Impositivas aprovadas na LOA 2026 para a execução de projetos junto à Unidade do FUMPROARTE da Secretaria Municipal de Cultura de Porto Alegre, conforme discriminado abaixo:

Entidade	Emenda	Valor	Obra/ Ação	SEI
GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIAL BENEFICENTE CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DE MARIA	283/2026	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	Aquisição de transporte para deslocamentos das crianças e demais participantes do projeto social Filhos de Maria	25.0.000178314-1

Em conformidade com o Artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação a esta Justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, devidamente identificada e no formato PDF, encaminhada à Unidade do FUMPROARTE da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, para o endereço eletrônico fumrpoarte@gmail.com.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO II PROCESSO 25.0.000141284-4

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 98802/2025.

APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 101455/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.
CONTRATADA: 63.087.925 LOUISE AYANG FOLGIARINI.
CNPJ: 63.087.925/0001-31.
OBJETO DO CONTRATO: serviços de consultoria técnica especializada de manutenção do Acervo Filmográfico da Cinemateca Capitólio.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Correção de Endereço.
MODALIDADE: Inexigibilidade 648/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2026 a 31/12/2026.
VIGÊNCIA DO ADITIVO/APOSTILAMENTO: 15/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR: R\$ 20.000,00.
ORIGEM DE RECURSOS: Próprios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2941-33903501 1.5.00.001001 0001.
BASE LEGAL: art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 372/2026

PROCESSO 26.0.000054155-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.
CONTRATADO: GEORGIA DE MACEDO GARCIA 02734212048.
CNPJ: 40.231.472/0001-70.
OBJETO: O objeto da contratação é uma oficina de Dança com duração de 102 (cento e duas) horas/aula, a ser realizada no período que compreende de 24 de abril a 18 de dezembro de 2026, na Casa D, situada na Rua SANTA TEREZINHA, número 711, Bairro Farroupilha em Porto Alegre/RS. Esta contratação atende à demanda de nº 24159 do Orçamento Participativo.
VALOR: R\$ 15.300,00.
ORIGEM DE RECURSOS: 01 - Recurso Livre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.002421.33903923.1500001001.
BASE LEGAL: Artigos 74, IV, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000046822-2

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 101520/2026.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.
CONTRATADA: 24.894.441 LUCIANA LEÃO MOREIRA.
CNPJ: 24.894.441/0001-42.
OBJETO DO CONTRATO: Realização dos serviços técnicos especializados de mediação cultural - Visitas Guiadas à Cinemateca Capitólio.
MODALIDADE: Inexigibilidade 373/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses a contar da assinatura da Ordem de Início por ambas as partes.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
ORIGEM DE RECURSOS: Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003 2941 33.90.39.23 1.5.00.001001.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, os Decretos Municipais nº 21.859/2023 e 21.978/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 373/2026

PROCESSO 26.0.000046822-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADO: 24.894.441 LUCIANA LEÃO MOREIRA.

CNPJ: 24.894.441/0001-42.

OBJETO: Serviços técnicos especializados de mediação cultural - Visitas Guiadas à Cinemateca Capitólio.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003 2941 33.90.39.23 1.5.00.001001.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, os Decretos Municipais nº 21.859/2023 e 21.978/2023.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

TORNA SEM EFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO I

PROCESSO 24.0.000043409-0

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO ao EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO I, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre, Edição 7740, em 10 de abril de 2026, referente a EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO I, com a empresa THAINA GABRIELA SANTOS DOS SANTOS, CNPJ 10.589.274/0001-11.

MOTIVO: CNPJ errado.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.00002057-4

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 101622/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADA: CBI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA.

CNPJ: 05.678.109/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento do equipamentos de iluminação para o Teatro Renascença, da Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 137/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

VALOR: R\$ 47.490,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

ORIGEM DE RECURSOS: RECURSOS FUNDO MUNICIPAL PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXERC. ANTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01003.004229.2.7.51.217001.44.90.52.03.

BASE LEGAL: Inc. VIII, Art. 75, Lei Federal 14.133/2021.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO 101638/2026

PROCESSO 26.0.000054155-8

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 101638/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADA: GEORGIA DE MACEDO GARCIA 02734212048.

CNPJ: 40.231.472/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da contratação é uma oficina de Dança com duração de 102 (cento e duas) horas/ aula, a ser realizada no período que compreende de 24 de abril a 18 de dezembro de 2026, na Casa D, situada à R SANTA TEREZINHA, número 711, bairro Farroupilha em Porto Alegre/RS. Esta contratação atende à demanda de nº 24159 do Orçamento Participativo.

MODALIDADE: Inexigibilidade 372/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de até 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos. (Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021).

VALOR: R\$ 15.300,00.

ORIGEM DE RECURSOS: 01 - Recurso livre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.002421.33903923.1500001001.

BASE LEGAL: Artigos 74, IV, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO 101621/2026

PROCESSO 26.0.000052931-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 101621/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADA: Elmer Barcellos Fagundes.

CNPJ: 37.930.962/0001-50.

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de Elmer Fagundes e Banda, através da empresa ELMER BARCELLOS FAGUNDES, CNPJ 37.930.962/0001-50, para realização de Apresentação musical durante o evento Almoço Solidário, a ser realizado no dia 15 de abril de 2026, das 10h às 14h, no Largo Glênio Peres.

MODALIDADE: Inexigibilidade 364/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2421-1.500.001.001-33.90.39.23.

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, os Decretos Municipais nº 21.859/2023 e 21.978/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO 101580/2026

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

PROCESSO: 26.0.000024548-7.

CONTRATADO: LEANDRO DA SILVA ROZA 00941070093, CNPJ 35.693.869/0001-43.

MODALIDADE: Inexigibilidade 362/2026.

OBJETO: Realizar apresentações musicais do Grupo Dahdi10 em quatro datas, no dia 12 de abril de 2026, 3 de maio de 2026, 11 de outubro de 2026 e 08 de novembro de 2026, dentro da programação do Pagodão de Rua que fará as apresentações no bairro Belém Novo, aos domingos na avenida principal da região.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá um prazo de vigência de 231 (duzentos e trinta e um) dias, 12/04/2025 a 29/11/2026.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01003-2493-33.90.39.00-1.5.00.001001 0001.

ORIGEM DE RECURSOS: RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

Porto Alegre, 14 de março de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 362/2026

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

PROCESSO: 26.0.000024548-7.

CONTRATADO: LEANDRO DA SILVA ROZA 00941070093, CNPJ 35.693.869/0001-43.

CONTRATO: 101580/2026.

OBJETO: Realizar apresentações musicais do Grupo Dahdi10 em quatro datas, no dia 12 de abril de 2026, 03 de maio de 2026, 11 de outubro de 2026 e 08 de novembro de 2026, dentro da programação do Pagodão de Rua que fará as apresentações no bairro Belém Novo, aos domingos na avenida principal da região.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01003-2493-33.90.39.00-1.5.00.001001 0001.

ORIGEM DE RECURSOS: RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

Porto Alegre, 14 de março de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 22.0.000085474-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 88123/2024.

APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 101454/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

CONTRATADA: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA.

CNPJ: 17.290.783/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de portaria.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: DA REPACTUAÇÃO: 1.1 – A contar de 01/01/2026, conforme faculta a Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, SINDASSEIO, registrada no MTE sob o nº RS000041/2026, ficam repactuados: 1.1.1 – O valor do salário normativo que passa de R\$ 1.991,06 (mil novecentos e noventa e um reais e seis centavos) para R\$ 2.126,25 (dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); 1.1.2 – O custo unitário do auxílio-alimentação que passa de R\$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos); 1.1.3 O custo unitário do auxílio-lanche que passa de R\$ 12,71 (doze reais e setenta e um centavos) para R\$ 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos); 1.1.4. O custo unitário do Plano de Benefício Social Familiar que passa de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) para R\$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos); 1.1.5. Fica incluído o prêmio de assiduidade no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para aqueles que exercem jornada diária de trabalho de até seis horas e no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para aqueles que exercem carga horária diária de trabalho superior a seis horas, nos termos da Cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho. 1.2 – Essas alterações correspondem a um aumento no valor total do Contrato de R\$ 23.140,80 (vinte e três mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 557/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/01/2026.

VALOR: R\$ R\$ 306.880,80 (trezentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2585. 101001.33903703.

BASE LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO 101647/2026

PROCESSO 26.0.000052932-9

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 101647/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADA: 61.809.543 CAMILA DA SILVA LIMA.

CNPJ: 61.809.543/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Marcelo Cachoeira, através da empresa 61.809.543 CAMILA DA SILVA LIMA, CNPJ 61.809.543/0001-49, para realização de Apresentação musical durante o evento Almoço Solidário, a ser realizado no dia 15 de abril de 2026, das 10h às 14h, no Largo Glênio Peres.

MODALIDADE: Inexigibilidade 365/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2421-1.500.001.001-33.90.39.23.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, os Decretos Municipais nº 21.859/2023 e 21.978/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 375/2026

PROCESSO 26.0.000055401-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADO: 57.960.595 ALCEDINA SANTOS DA SILVA.

CNPJ: 57.960.595/0001-44.

OBJETO: Realização da Direção artística e Curadoria cultural do evento Festa de Pai Ogum, que será realizado em 23 de abril de 2026, das 19h às 23h, na Praça Onze de Dezembro, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS.

VALOR: R\$ 36.398,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001-002421-33.90.39.00-1.5.00.001001.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, os Decretos Municipais nº 21.859/2023 e 21.978/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 369/2026

PROCESSO 26.0.000035360-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MWRS COM DE EQUIP MEDICOS LTDA.

CNPJ: 31.422.307/0001-04.

OBJETO: Aquisição de acessórios para monitores multiparamétricos modelo *Mindray BeneVision* N15, utilizados nas unidades assistenciais do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, destinados ao monitoramento contínuo dos sinais vitais de pacientes.

VALOR: R\$ 56.142,20.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4045.339030.1621230001.4230.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

CAROLINA WEBER DIAS, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 101513/2026

PROCESSO 26.0.000030300-2

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 101513/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 92.666.817/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição *Kits* para punção venosa, guiada por ultrassonografia para a Secretaria

Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 075/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2026.

VALOR: R\$ 33.403,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4045.339030.1621230001.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021 e Decreto Municipal 21.859/2023.

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 100650/2026

PROCESSO 25.0.000105000-4

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 100650/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA.

CNPJ: 05.286.960/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos hospitalares e de laboratório para a Secretaria Municipal da Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 295/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2026.

VALOR: R\$ 21.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4045.449052.2621230210.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021 e Decreto Municipal 21.859/2023.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.15.000002830-3

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA PGM/ANO: 101.619/2026.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Casa do Menino Jesus de Praga.

CNPJ: 89.621.767/0001-41.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços técnicos de atendimento multidisciplinar, no período de Fevereiro de 2026, em decorrência do acolhimento de paciente, oriunda do Termo de Composição da Ação Civil Pública nº 5009510-89.2020.8.21.0001.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fevereiro de 2026.

VALOR: R\$ 24.004,92 (vinte e quatro mil quatro reais e noventa e dois centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01804-004488-2.6.59.001001-4001-33.90.93.00.

Porto Alegre, 13 de abril de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 25.0.000176583-6

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 101523/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Associação Gaúcha dos Trabalhadores da Saúde - AGTS/RS.

CNPJ: 37.673.098/001/58.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e mobiliários para o desenvolvimento de projetos de cozinha solidárias e contratação de pessoal para realização de oficinas, objetivando a melhoria e ampliação dessas ações, de acordo com Plano de Trabalho. Emenda Parlamentar Individual 004/2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público 251/2026.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 10 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804-2063-1.500.001.000-33.50.43.00 e 01804-2063-1.500.001.000- 44.50.42.00.

BASE LEGAL: artigo 2º, VIII, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 23.567/2025.

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 24.0.000116756-8

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 101539/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: MANRAD – MANUTENÇÃO RADIOLÓGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 04.086.304/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de mão de obra e de peças, em equipamentos radiológicos, Marca VMI e Lotus, para a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 252/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: máximo total é de R\$ 159.499,96 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 142.209,96 (cento e quarenta e dois mil duzentos e nove reais e noventa e seis centavos) referente à prestação de serviços, R\$ 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais) referente ao emprego de material e à utilização de equipamentos, que serão pagos, conforme efetiva realização dos serviços, de acordo com a planilha de custos.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804.4040.339039-1600501001.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023.

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 25.0.000177199-2

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 101503/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA.

CNPJ: 89.621.767/0001-41.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recurso a Casa do Menino Jesus de Praga para qualificar o atendimento aos 60 pacientes por meio da construção da sacada do Núcleo de Saúde NS1, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho (38138404), mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 391/2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público 249/2026.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 10 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dar-se-á em parcela única.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804 004488 1.500.001.000 44.50.42.

BASE LEGAL: artigo 2º, VIII, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 23.567/2025.

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 25.0.000177254-9

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 101521/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Associação Somos, Comunicação, Saúde e Sexualidade.

CNPJ: 05.005.918/0001-47.

OBJETO: A realização de parceria para repasse de recursos financeiros para promoção de ações da saúde e atendimento social de pessoas vivendo com HIV/Aids, população LGBTI e prevenção comunitária do HIV/Aids/IST, de acordo com Plano de Trabalho 38294788, Emenda Parlamentar 120/2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade Chamamento Público 240/2026.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 10 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VALOR: repasse do valor de R\$ 271.585,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), dar-se-á em duas parcelas, conforme item 9 - Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho 38294788.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804 002063 1.500.001.000 33.50.43.0.0.

BASE LEGAL: artigo 2º, VIII, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 23.567/2025.

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000009003-4

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 84.990/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 101573/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Tróia Assessoria e Serviços Técnicos Ltda.

CNPJ: 26.387.303/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços de portaria (CBO 5174), para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

OBJETO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO: REVISÃO DO VALE TRANSPORTE: A contar de 19/02/2026, conforme faculta o item 4.4 do Contrato, fica revisto o valor da tarifa única do transporte coletivo, conforme o Decreto nº 23.669/2025, passando de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 061/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2025.

VALOR: A contar de 19/02/2026, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 7.861.878,84 (sete milhões oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-2269-1.621.190001-33.90.37.00; 1804-4020-1.600.501001-33.90.37.00; 1804-4030-1.621.230001-33.90.37.00; 1804-4038-1.600.501001-33.90.37.00; 1804-4039-1.600.502001-33.90.37.00; 1804-4040-1.600.501001-33.90.37.00; 1804-4045-1.600.501001-33.90.37.00; 1804-4107-1.600.500001-33.90.37.00; 1804-4112-1.600.501001-33.90.37.00; 1804-4450-1.600.502001-33.90.37.00, 1804-4010-1.500.001001-33.90.37.00 e 1804-4043-1.600.502001-33.90.37.00.

BASE LEGAL: Art. 65, I, "b", §1º, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 10 de abril de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

PROCESSO 26.10.000003506-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026 – PROCESSO 26.10.000003506-6 – Produtos químicos para laboratório.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 30 de abril de 2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 15 de abril de 2026.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

PROCESSO 26.10.000002694-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa alteração da data de abertura da licitação em epígrafe, em razão da necessidade de alteração da Especificação Técnica, conforme segue: **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 – PROCESSO 26.10.00002694-6** – Material Hidráulico em PVC e bronze, exclusivo ME-EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: 08h30min do dia 16 de abril de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 29 de abril de 2026.

ALTERAÇÕES NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA dos itens 03, 04 e 14: Onde se lê: pressão de trabalho de até 25 kgf/ cm² (pn 25), Leia-se: pressão de trabalho de até 10 kgf/cm² (pn 10).

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PROCESSO 25.10.000011873-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da Licitação em epígrafe:

OBJETO: Registro de Preços tubos e conexões em PEAD de/para eletrofusão e conexões para PEAD (diâmetros médios).

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

ITENS: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 24, 25 E 26.

EMPRESA: AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 609.900,00.

ITENS: 02, 05, E 23.

EMPRESA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 51.900,00.

ITENS: 12, 13 E 14.

EMPRESA: PEADVILLE TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 129.700,00.

ITENS: 17, 18, 19, 20, 21 E 22.

EMPRESA: AQUA PLASTIC BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 595.822,00.

A íntegra da ata encontra-se no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Condução e Julgamento das Licitações.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

PROCESSO 23.17.000002906-0

REGISTRO 1498.

CRENCIANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CRENCIADA: ECOLÓGICA COLETA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 08.705.505/0001-63.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços de coleta e destinação de óleos vegetais de fritura exauridos disponibilizados como resíduos pela população de Porto Alegre.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a PRORROGAÇÃO do Termo de Credenciamento 001/2024 - REGISTRO 975 (28377972).

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, que será de 27/05/2026 até 26/05/2027.

VALOR: Não são previstos desembolsos de qualquer espécie pelo DMLU.

MODALIDADE: Credenciamento nº 009/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER, Diretor-Geral.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DA COTAÇÃO DE PREÇOS 007/2026

PROCESSO 25.16.000012734-1

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de crachá funcional.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: 10h do dia 16/04/2026.

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: 10h do dia 29/04/2026.

POSSUI TEMPO ALEATÓRIO: Sim.

Os procedimentos para acesso à Cotação Eletrônica estão disponíveis no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ KLEIN DA SILVA, Coordenador de Compras e Licitações.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

DO CONTRATO 015/2021

PROCESSO 21.16.000030447-0

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2021.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Macol Construtora Ltda., CNPJ 88.094.016/0001-51.

OBJETO DO CONTRATO: A locação de imóvel situado na Rua Tamandaré 335, Bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, objeto da matrícula nº 54938, do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O reajustamento dos valores contratados dentro do índice negociado entre as partes, conforme Resolução 032/2025 do CAEM/PMPA e orientações das Cláusulas Décima Primeira do Contrato principal, e Quinta do seu 6º Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 18/08/2026.

VALOR ANUAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401.4263.1.7.52.001001.33.90.39.10.

BASE LEGAL: O Artigo 212 do RILC/2025 e Artigos 81, § 7º, e 72, ambos da Lei 13.303/2016.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

DALMIRO SCHAF LOPES, Diretor Administrativo-Financeiro.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO I

CONTRATO 25.12.000001934-5

PROCESSO 26.12.000000436-0

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA.

CONTRATADA: ÁPICE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.

CNPJ: 54.397.203/0001-92.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para os *nobreaks* que atendem ao ambiente *Data Center*.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de entrega dos equipamentos até 30 de junho de 2026.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 256.437,96 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

ORIGEM DO RECURSO: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: Elvio Alberto dos Santos

EDIÇÃO: Jessica Mitt Costa, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Tamires Cristiane Gomes, Angelica Bartz Welter, Raquel Carvalho Leão

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br